



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

OFICIO Nº 282/2023

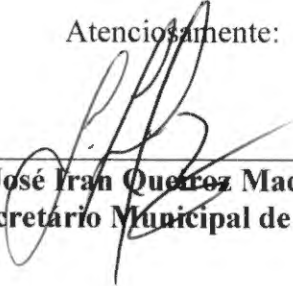
Buritirana (MA), 25 de outubro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirúrgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior.	UND	525		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao atendimento dos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritirana (MA).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sito na Rua Ney Braga nº 20, Centro, Buritirana (MA).**



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



08/0004

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a entrega das armações e respectivas lentes de acordo com as receitas dos usuários/beneficiários do SUS.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



003306

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



04/01/09

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



000010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.


12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

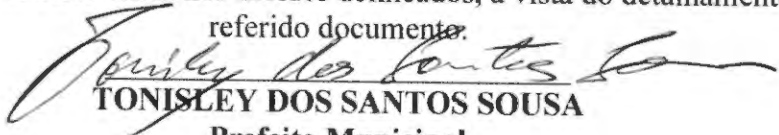
13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____

Buritirana (MA), 25 de outubro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000011

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <prefeitura@buritirana.ma.gov.br>
Para: <oticasafira06@hotmail.com>, <oticaviaoculoss@gmail.com>,
<oticaclin33@gmail.com>
Data: 25/10/2023 09:21

000012

//eb

- TR Provisório.doc (~249 KB)

Bom dia, comparecemos por meio deste para solicitar cotação de preços no tocante aos materiais objeto do Termo de Referência em anexo, a fim de promover pesquisa de preço de mercado. Obrigado. JOSÉ IRAN QUEIROZ MADEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



000013

Cristiane Costa Ferreira CNPJ 32.367.973/0001-50

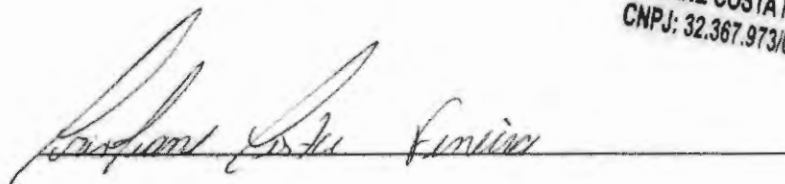
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MUNICÍPIO DE BURITIRANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Armações e lentes: As armações compostas em acetato ou metal, com apoio nariz ou plaquetas, com hastes com agulha com aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil montadas e embalada com Lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT	Unidade	700	555,00	388.500,00
VALOR TOTAL R\$					388.500,00

Imperatriz - MA, 01 de Novembro de 2023.

Cristiane Costa Ferreira

Ótica Via Óculos

CRISTIANE COSTA FERREIRA
CNPJ: 32.367.973/0001-50



000014

Otica Clin LTDA CNPJ: 40.774.477/0001-49

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MUNICÍPIO DE BURITIRANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Armações e lentes: As armações compostas em acetato ou metal, com apolo nariz ou plaquetas, com hastes com agulha com aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil montadas eembalada com Lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT	Unidade	525	585,00	307.125,00
VALOR TOTAL R\$					307.125,00

ÓTICA CLIN
CNPJ: 40.774.477/0001-49
INSC. EST. 12.683979-4

Imperatriz, 03 de Novembro de 2023

Elkiane Costa Delfino Silva

006.191.513-07

Elkiane Costa Delfino Silva.



000015

E B Cruz comércio de produtos ópticos CNPJ 37350112000182

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MUNICÍPIO DE BURITIRANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Armações e lentes: As armações compostas em acetato ou metal, com apolo nariz ou plaquetas, com hastes com agulha com aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil montadas e embalada com Lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT	Unidade	525	525,00	275.625,00
VALOR TOTAL R\$					275.625,00

Imperatriz, 06 de Novembro de 2023.

E B Cruz Comércio de Produtos Ópticos

Edileuza Braga Cruz

057.064.363-55.

Edileuza Braga CruzE B CRUZ COMERCIO DE
PRODUTOS OPTICOS
CNPJ: 37350112 000182

Rua João Lisboa N° 1117, Bairro Juçara, Imperatriz-Ma Tel.(99) 98223-7724



003616

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFICIO Nº 290/2023

Buritirana (MA), 07 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirúrgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior.	UND	525	555	291.375,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao atendimento dos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritirana (MA).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sito na Rua Ney Braga nº 20, Centro, Buritirana (MA).**



000018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000013

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a entrega das armações e respectivas lentes de acordo com as receitas dos usuários/beneficiários do SUS.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



000020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000021

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



000022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



000025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS AMOSTRAS

13.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, declarado o vencedor do certame, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:

a) O licitante deverá promover a entrega de amostra do item em que fora declarado vencedor na **sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sito na Rua Ney Braga nº 20, Centro, Buritirana (MA) no prazo máximo de até cinco dias úteis** após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação.

a.1) Os itens entregues deverão observar rigorosamente a descrição constante na proposta escrita.

a.2) Em caso de manifestação de intenção de recurso, o prazo previsto na alínea “a” passará a contar a partir da divulgação da decisão proferida pela autoridade superior, que será veiculada no sistema comprasnet.



00.526

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica analisar os produtos levando-se em consideração a descrição do objeto e as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e demais órgãos reguladores, nos termos da legislação vigente.

c) A equipe técnica emitirá um laudo circunstanciado, aprovando ou não as amostras apresentadas, cujo resultado será veiculado no Diário Oficial do Município, disponível no portal da transparência www.buritirana.ma.gov.br

d) Em caso de não aprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação, a fim de que este apresente suas amostras em conformidade com o disposto na alínea “a”.

d.1) Constatado dolo ou má-fé do licitante cuja amostra seja reprovada, ou, não sendo enviada a amostra no prazo previsto na alínea “a”, será promovida a aplicação das sanções cabíveis, nos moldes do que preconiza o item nº 12 deste Termo de Referência, sem prejuízos das demais medidas judiciais cabíveis.

13.1.2. A Comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será formada por servidores da SEMUS.

13.1.3. Observado o procedimento constante nos Itens acima e aprovadas as amostras apresentadas, o pregoeiro procederá à adjudicação do certame ao vencedor, encaminhando os autos à autoridade superior para a devida homologação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 291.375,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Buritirana (MA), 07 de novembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000027

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirana - MA, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve registrar e autuar sob o nº 10.042/2023, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de referência em anexo.

Buritirana (MA), 08 de novembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



000029

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando Interno/SEMUS

Ao
Setor Contábil
Município de Buritirana/MA
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de referência em anexo.

Buritirana (MA), 08 de novembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



00.530

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 291.375,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PA.

Buritirana (MA), 08 de novembro de 2023



Rodrygo Miranda Duarte
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

005031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.042/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 057/2020 de 03 Agosto de 2020, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



005532

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



000033

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo e prazo de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



000034

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



000035

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelos Pregoeiros, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



000038

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



000039

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



000040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Fornecimento de uma ARMAÇÕES DE ÓCULOS COM LENTES

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



000042

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

13.1. As regras pertinentes ao procedimento de recebimento e análise das amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, após a análise das amostras, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal e aprovadas as amostras, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



000043

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

005544

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

005546

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

Buritirana (MA), 09 de novembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



000047

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.042/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirúrgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior.	UND	525	555	291.375,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao atendimento dos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritirana (MA).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sito na Rua Ney Braga nº 20, Centro, Buritirana (MA).**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



000049

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. promover a entrega das armações e respectivas lentes de acordo com as receitas dos usuários/beneficiários do SUS.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000050

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento á contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto á inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000052

- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS AMOSTRAS

13.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, declarado o vencedor do certame, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:

a) O licitante deverá promover a entrega de amostra do item em que fora declarado vencedor na **sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sito na Rua Ney Braga nº 20, Centro, Buritirana (MA)** no **prazo máximo de até cinco dias úteis** após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação.

a.1) Os itens entregues deverão observar rigorosamente a descrição constante na proposta escrita.

a.2) Em caso de manifestação de intenção de recurso, o prazo previsto na alínea "a" passará a contar a partir da divulgação da decisão proferida pela autoridade superior, que será veiculada no sistema comprasnet.

b) Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica analisar os produtos levando-se em consideração a descrição do objeto e as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e demais órgãos reguladores, nos termos da legislação vigente.

c) A equipe técnica emitirá um laudo circunstanciado, aprovando ou não as amostras apresentadas, cujo resultado será veiculado no Diário Oficial do Município, disponível no portal da transparência www.buritirana.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

000051

d) Em caso de não aprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação, a fim de que este apresente suas amostras em conformidade com o disposto na alínea "a".

d.1) Constatado dolo ou má-fé do licitante cuja amostra seja reprovada, ou, não sendo enviada a amostra no prazo previsto na alínea "a", será promovida a aplicação das sanções cabíveis, nos moldes do que preconiza o item nº 12 deste Termo de Referência, sem prejuízos das demais medidas judiciais cabíveis.


13.1.2. A Comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será formada por servidores da SEMUS.

13.1.3. Observado o procedimento constante nos Itens acima e aprovadas as amostras apresentadas, o pregoeiro procederá à adjudicação do certame ao vencedor, encaminhando os autos à autoridade superior para a devida homologação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 291.375,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Buritirana (MA), 07 de novembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000055

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.042/2023)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.042/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000057

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), __ de _____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000058

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 10.042/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,
____ de ____ de ____
____ (empresa), com sede na cidade de ____ à Rua _____, n.º
____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os
preços infra discriminados para a aquisição de armações com lentes, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº ____/2023 - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	394		
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	131		
TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000059

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Buritirana - MA, 09 de novembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

À

Assessoria Jurídica do Município de Buritirana – MA



00. 60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS [...]**”.

Promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”
(destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 005/2013 estabelecer em seu art. 1º que:

“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Buritirana.” (destaques e grifos nossos)

Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de verba federal oriunda de transferência voluntária (doc. anexo), forçosa é a realização de pregão por meio eletrônico, nos termos do que estabelece o art. 1º, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019, *in verbis*:

“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.” (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, minuta do contrato e proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontra-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 10 de novembro de 2023

Anderson Leoncio de A. Santos

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

800064

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
(Processo Administrativo nº 10.042/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 057/2020 de 03 Agosto de 2020, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30.11.2023

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000065

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000066

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo e prazo de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000.67

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

68

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000069

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



000070

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelos Pregoeiros, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



000071

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



000072

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



000073

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Fornecimento de uma ARMAÇÕES DE ÓCULOS COM LENTES

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000074

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000075

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

13.1. As regras pertinentes ao procedimento de recebimento e análise das amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, após a análise das amostras, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal e aprovadas as amostras, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000076

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUPO 77

- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

000079

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.


22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

Buritirana (MA), 10 de novembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000080

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
(Processo Administrativo nº 10.042/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirúrgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior.	UND	525	555	291.375,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao atendimento dos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritirana (MA).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sito na Rua Ney Braga nº 20, Centro, Buritirana (MA).**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



000082

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. promover a entrega das armações e respectivas lentes de acordo com as receitas dos usuários/beneficiários do SUS.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



000083

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000084

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000085

- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



000086

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS AMOSTRAS

13.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, declarado o vencedor do certame, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:

a) O licitante deverá promover a entrega de amostra do item em que fora declarado vencedor na **sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sito na Rua Ney Braga nº 20, Centro, Buritirana (MA)** no **prazo máximo de até cinco dias úteis** após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação.

a.1) Os itens entregues deverão observar rigorosamente a descrição constante na proposta escrita.

a.2) Em caso de manifestação de intenção de recurso, o prazo previsto na alínea "a" passará a contar a partir da divulgação da decisão proferida pela autoridade superior, que será veiculada no sistema comprasnet.

b) Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica analisar os produtos levando-se em consideração a descrição do objeto e as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO e demais órgãos reguladores, nos termos da legislação vigente.

c) A equipe técnica emitirá um laudo circunstanciado, aprovando ou não as amostras apresentadas, cujo resultado será veiculado no Diário Oficial do Município, disponível no portal da transparência www.buritirana.ma.gov.br



000087

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Em caso de não aprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação, a fim de que este apresente suas amostras em conformidade com o disposto na alínea "a".

d.1) Constatado dolo ou má-fé do licitante cuja amostra seja reprovada, ou, não sendo enviada a amostra no prazo previsto na alínea "a", será promovida a aplicação das sanções cabíveis, nos moldes do que preconiza o item nº 12 deste Termo de Referência, sem prejuízos das demais medidas judiciais cabíveis.


13.1.2. A Comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será formada por servidores da SEMUS.

13.1.3. Observado o procedimento constante nos Itens acima e aprovadas as amostras apresentadas, o pregoeiro procederá à adjudicação do certame ao vencedor, encaminhando os autos à autoridade superior para a devida homologação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

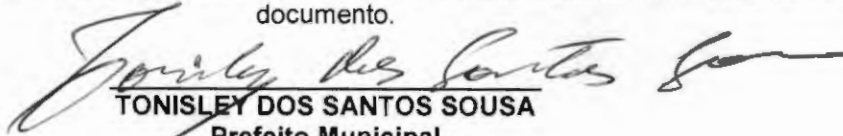
14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 291.375,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Buritirana (MA), 07 de novembro de 2023



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000088

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
(Processo Administrativo nº 10.042/2023)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E
A EMPRESA

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.042/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000090

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), ___ de _____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000091

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
 (Processo Administrativo nº 10.042/2023)

ANEXO III
 (Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de _____ de _____
 _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º
 _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
 _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo
 assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os
 preços infra discriminados para a aquisição de armações com lentes, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº 011/2023 - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	394		
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	131		
				TOTAL	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

 Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

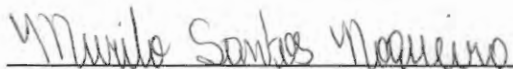


DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida decorre de transferência voluntária firmada com a União e enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2020, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 10 de novembro de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial



000093

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023-CPL, com objeto aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

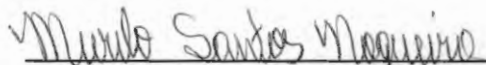
Data de Abertura: 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

Obtenção do Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Rua Ney Braga s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Buritirana (MA), 10 de novembro de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000094

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 14/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL

OBJETO: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

ABERTURA: 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Rua Ney Braga s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CPL

OBJETO: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. ABERTURA: 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Rua Ney Braga s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023

A Comissão de Licitação do Município de Chapadina, através da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, vem adjudicar em favor da licitante a seguir relacionada, o objeto da TOMADA DE PREÇOS nº TP-004/2023, em face da mesma ter sido considerada vencedora na aludida licitação: VENCEDOR DA LICITAÇÃO: CONSTRUTORA H. N. LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.012/0001-19. VALOR: R\$ 1.426.698,88 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Chapadina, de 7 de Novembro de 2023.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-004/2023, Processo Administrativo nº 5434/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de arena esportiva no município de Chapadina/MA. EMPRESA HOMOLOGADA: CONSTRUTORA H. N. LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.012/0001-19; VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 1.426.698,88 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadina (MA), 10 de Novembro de 2023.
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Para Execução dos Serviços de Recuperação de Estrada Vicinais No Trecho dos Povoados: Olho D' Água e Terra de Areia do Município de Conceição do Lago Açu.

EMPRESA ADJUDICADA: MASTER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.489/0001-64.
VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 287.288,35 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA MELLO FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

EMPRESA HOMOLOGADA: MASTER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 37.933.489/0001-64 VALOR GLOBAL: R\$ 287.288,35 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Lago Açu - Ma, Data da Homologação: Em 21 de Setembro de 2023.

DIVINO ALEXANDRE DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotécnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 30/11/2023. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.comprasdompedro.com.br/. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 13 de novembro de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. NOVA DATA DA SESSÃO: 01/12/2023. HORÁRIO: 09h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.comprasdompedro.com.br/. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 13 de novembro de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que no dia 29 de novembro de 2023 às 08:30hs, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote, tendo por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo atendendo as necessidades das diversas secretarias do Município de Guimarães - MA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30, das 08:00 às 12:00h, ou disponíveis para download gratuitamente no site nas seguintes páginas www.guimaraes.ma.gov.br ou www.licitanet.com.br. Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com.

Guimarães/MA, 10 de novembro de 2023.
MISCIENE CARVALHO VERAS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço - maior percentual de desconto, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 592/2023, processo cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de baterias, escapamentos e peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, durante período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 29 de novembro de 2023 às 08h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023 - CPL

DECISÃO JUDICIAL
EVENTO: DECISÃO EM SEDE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SUSPENSÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0830192-55.2022.8.10.0001. DATA DO EVENTO: 13/11/2023. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público a decisão em sede da AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta pelo ESTADO DO MARANHÃO, proferido pelo Juiz Dr. Francisco Soares Reis Júnior, Juiz Auxiliar de Entrância Final, funcionando pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, da qual fomos notificados aos 14 de novembro de 2023 às 09h58 determinando o que segue: "CUMPRAM-SE a presente decisão por intermédio de 02 (dois) Oficiais de Justiça, os quais deverão promover ampla divulgação acerca da SUSPENSÃO da Concorrência Pública - CPL nº 009/2023". Diante da decisão judicial proferida, a CPL informa a SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CP 009/2023 cujo objeto: Recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário bem como a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Constitui objeto da LICITAÇÃO a contratação do SERVIÇO PÚBLICO.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

RETIFICAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado a atender as necessidades ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Educar Pra Valer atendendo as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, RETIFICA O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, edição nº 212, página 293, quarta-feira, 8 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:
e a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.025.573/0001-70
Leia-se:
e a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.025.573/0001-56

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 125/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado a atender as necessidades ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Educar Pra Valer atendendo as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 86.863.412/0001-70, no valor global de R\$ 265.413,80 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos), para o lote: 09.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 14/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL

OBJETO: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

ABERTURA: 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Rua Ney Braga s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**



DA/MA. ONDE SE LE: R\$ 6.537.435,27 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), LE SE: R\$ 6.537.435,27 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) Barra do Corda – MA, 14 de novembro de 2023. Maria Edivania Pereira da Silva – Coordenadora de Receita e Despesas.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2023, seção 03, página 38, onde se lê: Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Lê-se: Através do Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de novembro de 2023. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria n° 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei n° 10.520/02, decreto n° 10.024/2019, lei n° 123/06 e suas alterações dadas pela lei n° 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP n° 017/2023, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 30/11/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br – Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e **SINC – Sistema de Informações para Controle**. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorcp@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAQUE SOUZA DA SILVA. Brejo de Areia/MA, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 – CPL OBJETO: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **ABERTURA:** 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136** **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. <http://buritirana.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Rua Ney Braga s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais executando-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, já as inscrições serão de 21 a 27 de novembro de 2023, e selecionará projetos de curta ou média-metragem de artistas locais e empresas para realização de oficinas gratuitas para população em Audiovisual. O Edital completo do chamamento Público poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação gratuitamente, situada na Rua Dr. Urbano Santos, n° 214, Centro - CEP 65.255-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta feira. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. Demais normas constantes no Edital e mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: guimaraes.ma.cpl@gmail.com. Guimarães - MA, 13 de novembro de 2023.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de projetos para execução de ações culturais “demais áreas culturais”, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. As inscrições serão de 21 a 27 de novembro de 2023, e selecionará projetos para execução de ações culturais “demais áreas culturais”. O Edital completo do chamamento Público poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação gratuitamente, situada na Rua Dr. Urbano Santos, n° 214, Centro - CEP 65.255-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta feira. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. Demais normas constantes no Edital e mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: guimaraes.ma.cpl@gmail.com. Guimarães - MA, 13 de novembro de 2023. Antônio Marcos Gomes - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DECISÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2023 - CPL EVENTO: DECISÃO EM SEDE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SUSPENSÃO. PROCESSO ELETRÔNICO N° 0830192-55.2022.8.10.0001. DATA DO EVENTO: 13/11/2023. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público a decisão em sede da AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta pelo ESTADO DO MARANHÃO, proferido pelo Juiz Dr. Francisco Soares Reis Júnior, Juiz Auxiliar de Entrância Final, funcionando pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, da qual fomos notificados aos 14 de novembro de 2023 as 09h58 determinando o que segue: “**CUMPRASE a presente decisão por intermédio de 02 (dois) Oficiais de Justiça, os quais deverão promover ampla divulgação acerca da SUSPENSÃO da Concorrência Pública - CPL n° 009/2023**”. Diante da decisão judicial proferida, a CPL informa a **SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CP 009/2023** cujo objeto: **Recuperação, melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário bem como a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.** Constitui objeto da LICITAÇÃO a contratação do SERVIÇO PÚBLICO. Francisco Sena Leal – Presidente CPL.



000098

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 14/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL

OBJETO: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

ABERTURA: 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Rua Ney Braga s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA –**
PREGOEIRO OFICIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

000699

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – CPL OBJETO: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. ABERTURA: 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Rua Ney Braga s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: taaaelehgp20231115121151





000100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 14/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL**

OBJETO: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

ABERTURA: 30 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 980136

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Rua Ney Braga s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 011/2023
Processo Administrativo n.º 10.042/2023

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

END. AV. T-8, Nº 265, QD. L-26, LT. 12/13, SETOR MARISTA, GOIÂNIA GO.

TELEFONE: (62) 98201.3037

E-MAIL: licitação.dosreis@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO DOS REIS

CPF Nº 212.747.622-00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SAFRA - AGÊNCIA: 0036 CONTA CORRENTE: 580157-7

abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de armações com lentes, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE,	und	394	R\$ 555,00	R\$ 218.670,00

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

	similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA/FABRICANTE ARMAÇÃO: DNZ/AVODAH MARCA/FABRICANTE LENTE: SYGMA/MIX OPTICAL				
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) MARCA/FABRICANTE ARMAÇÃO: DNZ/AVODAH MARCA/FABRICANTE LENTE: SYGMA/MIX OPTICAL	UND	131	R\$ 555,00	R\$ 72.705,00
TOTAL				R\$ 291.375,00	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 291.375,00 (DUZENTOS E NOVANTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Goiânia – GO, 29 de novembro de 2023.

Assinado de forma
digital por
RAIMUNDO DOS REIS:21274762200
RAIMUNDO DOS REIS:21274762200
Dados: 2023.11.29
15:30:28 -03'00'

RAIMUNDO DOS REIS
Representante Legal
CPF nº 212.747.622-00

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 011/2023
Processo Administrativo n.º 10.042/2023

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.107.086/0000-02, sediada à Av. T-8, nº 265, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-060, DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

Goiânia – GO, 29 de outubro de 2023.

RAIMUNDO DOS REIS:21274762200
62200

Assinado de forma digital por RAIMUNDO DOS REIS:21274762200
Dados: 2023.11.29 15:30:39 -03'00'

RAIMUNDO DOS REIS
Representante Legal
CPF nº 212.747.622-00

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 011/2023
Processo Administrativo n.º 10.042/2023

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.107.086/0001-02, sediada à Av. T-8, nº 265, /setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.150-060, DECLARA sob as penas da lei que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital.

Goiânia – GO, 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO	Assinado de forma
DOS	digital por
REIS:2127476	RAIMUNDO DOS
2200	REIS:21274762200
	Dados: 2023.11.29
	15:30:51 -03'00'

RAIMUNDO DOS REIS
Representante Legal
CPF nº 212.747.622-00

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico nº 011/2023
Processo Administrativo n.º 10.042/2023

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.107.086/0001-02, sediada à Av. T-8, nº 265, /setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.150-060, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

Goiânia – GO, 29 de novembro de 2023.

RAIMUNDO DOS REIS:21274762200
2200

Assinado de forma digital por RAIMUNDO DOS REIS:21274762200
Dados: 2023.11.29 15:31:01 -03'00'

RAIMUNDO DOS REIS
Representante Legal
CPF nº 212.747.622-00



000107

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.107.086/0001-02 DUNS®: 919583860
Razão Social: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
Nome Fantasia: OTICAS DINIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 02/03/2024
FGTS Validade: 15/12/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/03/2024



000108

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.107.086/0001-02 DUNS®: 919583860
Razão Social: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
Nome Fantasia: OTICAS DINIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000109

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.107.086/0001-02 DUNS®: 919583860
Razão Social: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
Nome Fantasia: OTICAS DINIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000110

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.107.086/0001-02 DUNS®: 919583860
Razão Social: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
Nome Fantasia: OTICAS DINIZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000111

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2023 08:40:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA**
CNPJ: **27.107.086/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE UMA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

A F L ÓTICAS EIRELI

Registrada na JUCEG sob o nº 5260035539-2
CNPJ/MF sob o nº 27.107.086/0001-02

EMENTA: SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- A - ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO TITULAR
- B - TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
- C - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL
- D - CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CAMILA RAMOS AMORIM DOS REIS,

nacionalidade brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Goiânia-GO, na **AVENIDA T 8, Nº 265, QUADRA L 26, LOTES 12/13, SETOR MARISTA, CEP: 74.150-060**, nascida em 09/12/1988, natural de Tucuruí – PA, portadora da cédula de identidade nº 0244458820032 expedida pela SESP-MA, em 26/02/2015 e CPF nº 025.403.093-99.

A Titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **A L F ÓTICAS EIRELI**, com sua sede nesta cidade de **GOIÂNIA-GO, na AVENIDA T 8, Nº 265, QUADRA L 26, LOTES 12/13, SETOR MARISTA, CEP: 74.150-060**, com o Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob o nº 5260035539-2, por despacho na sessão do dia 16/02/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.107.086/0001-02.

Seguem Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promove a sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas que adiante:

Cláusula Primeira

A partir deste ato a empresária titular, **CAMILA RAMOS AMORIM DOS REIS**, transfere integralmente a titularidade da empresa, cedendo e transferindo todo capital social de: **R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais)**, representado por uma única quota, de igual valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente do País, para o empresário que neste ato ingressa na empresa e passa a ser o titular da mesma, o Sr. **RAIMUNDO DOS REIS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO, na Av. Progresso esquina com rua 07, s/n, Quadra 11, Lote 02, Jardim Monte Cristo, CEP: 74968-330, natural de Vitorino Freire – MA, nascido em 16/11/1957, filho de Minervina dos Reis, portador da Cédula de Identidade de nº 000.016.524.493-3 expedida em 28/09/2012 pela DGPC/MA e do CPF/MF nº 212.747.622-00.

Cláusula Segunda

A empresária **CAMILA RAMOS AMORIM DOS REIS** desliga-se da empresa, ficando-a liberada de quaisquer compromissos relativos à mesma e da plena e real quitação de seus haveres perante a empresa, nada tendo a reclamar no presente ou futuro, e será substituído pelo empresário **RAIMUNDO DOS REIS** acima já qualificado.



000113

Cláusula Terceira

O empresário titular, acima qualificado, declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa do tipo jurídico EIRELI, nos termos do § 2º do Art. 980-A do CCB/2002.

Cláusula Quarta

A empresa será gerida e administrada pelo empresário titular **RAIMUNDO DOS REIS**, a qual fará uso do nome empresarial, assinará pela empresa e a representará perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, bancos, instituições financeiras e onde mais for necessário, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios, tais como: avais, endossos, fianças e favores de qualquer espécie.

Parágrafo Único: O empresário titular poderá nomear procuradores da empresa, outorgando a estes poderes específicos.

Cláusula Quinta

O empresário titular administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

Cláusula Sexta

O empresário titular: **RAIMUNDO DOS REIS**, resolve transformar a partir desta presente data, 07 de Dezembro de 2021 (07/12/2021), A referida EIRELI (**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**) em uma, **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos e condições a seguir, a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada, neste ato com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Sétima

O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de **R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais)**, representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída e passará a ser dividido em **93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e sua composição ficará da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de quotas	Participação	Valor em R\$
RAIMUNDO DOS REIS.....c/	93.700 (qts)	= 100 %	R\$ 93.700,00
TOTAL.....c/	93.700 (qts)	= 100 %	R\$ 93.700,00

Cláusula Oitava

Em virtude da transformação altera nome empresarial para: **A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA**.

Cláusula Nona

Em virtude da transformação ora ajustada, o sócio resolve **CONSOLIDAR** o Contrato Social.

**SOCIEDADE LIMITADA CONSTITUIDA POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

A L F ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ/MF sob o nº 27.107.086/0001-02

Cláusula Primeira

RAIMUNDO DOS REIS,

brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO, na Av. Progresso esquina com rua 07, s/n, Quadra 11, Lote 02, Jardim Monte Cristo, CEP: 74968-330, natural de Vitorino Freire – MA, nascido em 16/11/1957, filho de Minervina dos Reis, portador da Cédula de Identidade de nº 000.016.524.493-3 expedida em 28/09/2012 pela DGPC/MA e do CPF/MF nº 212.747.622-00.

Por este instrumento particular e com fundamento no § 1º e § 2º do Art. 1.052 da lei nº 10.406/2002-CCB, o sócio **CONSTITUI** uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que reger-se-á pelas leis pertinentes e pelas cláusulas que adiante seguem:

Cláusula Segunda

A **SOCIEDADE LIMITADA** girará sob o nome empresarial de **A L F ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA**, terá sua sede na **CIDADE DE GOIÂNIA – GO, na AVENIDA T 8, Nº 265, QUADRA L 26, LOTES 12/13, SETOR MARISTA, CEP: 74.150-060**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **27.107.086/0001-02** e com prazo de duração por tempo indeterminado, porém, podendo-a ser extinta a toda e qualquer época, desde que assim o queira o empresário titular, obedecendo para isto as normas legais.

Cláusula Terceira

O objetivo social da sociedade será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; ÓCULOS, ARMAÇÕES E LENTES.**

Cláusula Quarta

O Capital Social será de **R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais)** totalmente integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país, será dividido em **93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, sendo todas as quotas subscritas pelo sócio e sua composição ficará da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de quotas	Participação	Valor em R\$
RAIMUNDO DOS REIS.....c/	93.700 (qts)	= 100 %	R\$ 93.700,00
TOTAL.....c/	93.700 (qts)	= 100 %	R\$ 93.700,00

Cláusula Quinta

000115

A responsabilidade do sócio é limitada ao Capital Social integralizado, sendo que ele responde exclusivamente pela sua integralização.

Cláusula Sexta

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio: **RAIMUNDO DOS REIS**, o qual poderá fazer uso do nome empresarial, assinar pela sociedade e representar perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, bancos, instituições financeiras e onde mais for necessário, podendo, inclusive, fazer o uso do nome empresarial em negócios alheios aos fins sociais, tais como: avais, endossos, fianças e favores de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio poderá nomear procuradores da empresa, outorgando a estes poderes específicos.

Cláusula Sétima

A sociedade terá o início de suas atividades a partir de **07 de Dezembro de 2021 (07/12/2021)** e o prazo de sua duração será indeterminado, porém podendo-a ser extinta toda e qualquer época, desde que assim queira o sócio, obedecendo para isto às normas legais.

Cláusula Oitava

O título do estabelecimento será: **ÓTICAS DINIZ.**

Cláusula Nona

A sociedade não possui filiais, porém poderá a qualquer tempo, abri-las, em todo território nacional em qualquer época, bastando para isto apenas obedecer às normas legais.

Cláusula Décima

Anualmente a 31 de Dezembro será levantado o balanço geral do ativo e passivo, bem como, a demonstração de resultados do exercício, o crédito verificado, se positivo, será levantado para a conta de reservas de lucros e seu destino será deliberado pelo sócio e se negativo, para prejuízo a amortizar, conforme Legislação do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas, e se for o caso, designará administradores, nos termos dos Arts. 1071, 1072 e 1078 do CCB.

Cláusula Décima Primeira

O sócio poderá a qualquer época fixar para si uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, obedecendo para isto à legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda

Em caso de falecimento do sócio, havendo interesse do(s) herdeiro(s), a sociedade poderá continuar com suas atividades e a sucessão do sócio se dará por alvará judicial, partilha, sentença judicial ou escritura pública, que será formalizada mediante alteração do Contrato Social que deverá ser registrada na JUCEG. Inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) em continuar com a sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na data da resolução, verificado em balanço levantado especificamente para tal e a baixa/extinção da sociedade se dará de acordo com as normas legais.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Cláusula Décima Terceira

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

Fica eleito o foro desta comarca de Goiânia – GO, como competente para dirimir qualquer ação fundada neste presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de acordo, o sócio lavra e assina este presente instrumento em uma única via.

GOIÂNIA - GO, 07 de Dezembro de 2021.

RAIMUNDO DOS REIS

CAMILA RAMOS AMORIM DOS REIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02540309399	CAMILA RAMOS AMORIM DOS REIS
21274762200	RAIMUNDO DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2021 11:58 SOB N° 52205411773.
PROTOCOLO: 216973317 DE 07/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108926760. CNPJ DA SEDE: 27107086000102.
NIRE: 52205411773. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2021.
A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000118

000119

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.107.086/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2017
NOME EMPRESARIAL A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTICAS DINIZ			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.80-7-00 - Serviço de laboratório óptico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV T 8	NÚMERO 265	COMPLEMENTO QUADRAL28 LOTE 12/13	
CEP 74.150-060	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRODNZGO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3922-4259/ (62) 8596-5970	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 10:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000121

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 27.107.086/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:20 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **E300.3B50.025A.03F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

005122

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41060365

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA CNPJ: 27.107.086/0001-02

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.656.278.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 NOVEMBRO DE 2023 HORA: 10:17:52:3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 150.191-3

Prazo de Validade: até 25/12/2023

INSCRIÇÃO : 437.496-7
NOME : A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
ENDEREÇO : AV T8 265 QD: L26 LT: 12/13
SETOR : SET MARISTA
ATIVIDADE : COMERCIO/PRESTACIONAL
CPF/CNPJ : 27.107.086/0001-02
RAMO : Comercio varejista de artigos de optica
INÍC. ATIVIDADE : 14/02/2017
NAT. JURÍDICA : SOCIEDADE EMP. LIMITA

ATIVIDADES EXECUTADAS

477410000 325070900

Certifica-se que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

A CERTIDÃO é emitida nos termos dos artigos 156 e 158, caput, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

O prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 344/2021 e do artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794/2022 - Regulamento do Código Tributário Municipal

GOIANIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2023 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA00522
Secretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 148.519-6**

Prazo de Validade: até 19/02/2024

CNPJ: 27.107.086/0001-02

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

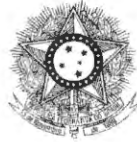
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.107.086/0001-02
Certidão n°: 66219640/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:18:58
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.107.086/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104973385112

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ALF OTICAS SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ : 27107086000102

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104973385112

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de novembro de 2023, às 10:20:46
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de novembro de 2023



000127

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.107.086/0001-02
Razão Social: A L F OTICAS EIRELI ME
Endereço: AVENIDA T 8 265 QUADRA L26 LOTE 12 13 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609300232197128

Informação obtida em 22/11/2023 10:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4374967
C.N.P.J. / C.P.F.	27.107.086/0001-02
Razão Social	A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	14/02/2017
Data Deferimento da Inscrição	09/03/2017
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	SIM 01/01/2020
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 27.107.086/0001-02	Inscrição Estadual 10.684.758-9	Cadastro Atualizado em 20/10/2023 11:51:36
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
Contribuinte? Sim
Nome Fantasia OTICAS DINIZ

Endereço Estabelecimento AVENIDA T 8, nº 265, L 26; 12/13; , SETOR MARISTA - GOIANIA GO, CEP: 74.150-060
--

Atividade Econômica
Atividade Principal 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
Atividade Secundária 3250709 - Serviço de laboratório óptico

Informações Complementares
Unidade Auxiliar: UNIDADE PRODUTIVA
Condição de Uso: ---
Data Final de Contrato: ---
Regime de Apuração: Micro EPP/Simples Nacional
Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 20/02/2017
Data de Cadastramento: 20/02/2017
Operações com NF-E: Habilitado

Observações <ul style="list-style-type: none">Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.
--

Data da Consulta 22/11/2023 14:45:13
--



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA NIRE : 52205411773 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2301341812		
NIRE (Sede) 52205411773	CNPJ 27.107.086/0001-02	Data de Ato Constitutivo 14/02/2017	Início de Atividade 07/02/2017		
Endereço Completo avenida T 8, Nº 265, L 26; 12/13,, SETOR MARISTA - Goiânia/GO - CEP 74150-060					
Objeto Social -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; ÓCULOS, ARMAÇÕES E LENTES.					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RAIMUNDO DOS REIS	CPF/CNPJ 212.747.622-00	Participação no capital R\$ 93.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAIMUNDO DOS REIS	CPF 212.747.622-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 07/12/2021	Número 52205411773	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2023, às 17:59:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código NFD2JDL8.



GOC2301341812

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4374967
C.N.P.J. / C.P.F.	27.107.086/0001-02
Razão Social	AFL OTICAS EIRELI
Natureza Jurídica	EIRELI DE NAT.EMPRESAR.
Data de Abertura	14/02/2017
Data Deferimento da Inscrição	09/03/2017
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	SIM 01/01/2020
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

Termo de Abertura

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, município Goiânia, CNPJ nº 27.107.086/0001-02, Número de Registro (NIRE) 52205411773.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/02/2017

Ato constitutivo: 52600355392

Goiânia, 01/01/2022

MAYCON TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/GO 21797

RAIMUNDO DOS REIS
Administrador, Sócio
CPF 212.747.622-00

BALANÇO PATRIMONIAL

000133

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.984.654,70D
ATIVO CIRCULANTE	2.984.654,70D
DISPONÍVEL	300.311,86D
DISPONIBILIDADES	300.311,86D
CAIXA	300.311,86D
CAIXA GERAL	300.311,86D
CLIENTES	2.494.536,43D
DUPLICATAS A RECEBER	2.494.536,43D
CLIENTES	2.494.536,43D
DUPLICATAS A RECEBER DE CLIENTES	2.494.536,43D
OUTROS CRÉDITOS	10.642,02D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	10.619,34D
ADIANTEAMENTOS	10.619,34D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	9.460,00D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	1.159,34D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	22,68D
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	22,68D
INSS A COMPENSAR	22,68D
ESTOQUE	179.164,39D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	179.164,39D
ESTOQUE DE MERCADORIAS/PRODUTOS E INSUMO	179.164,39D
MERCADORIAS PARA REVENDA	179.164,39D
PASSIVO	2.984.654,70C
PASSIVO CIRCULANTE	250.737,90C
FORNECEDORES	151.969,67C
FORNECEDORES NACIONAIS EM GERAL	151.969,67C
FORNECEDORES NACIONAIS	151.969,67C
CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES	151.969,67C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	98.768,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	98.768,23C
IMPOSTOS FEDERAIS	98.768,23C
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	233,38C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	98.534,85C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.733.916,80C
CAPITAL SOCIAL	93.700,00C
CAPITAL SOCIAL	93.700,00C
CAPITAL SUBSCRITO	93.700,00C
RAIMUNDO DOS REIS	93.700,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.640.216,80C
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.640.216,80C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.640.216,80C
LUCROS ACUMULADOS	2.640.216,80C

RAIMUNDO DOS REIS

CPF: 212.747.622-00

MAYCON TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - GO sob o No. 021797
CPF: 008.577.811-70

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.632.267,72D	382.076,89	29.689,91	2.984.654,70D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.632.267,72D	382.076,89	29.689,91	2.984.654,70D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	29.513,27D	299.035,50	28.236,91	300.311,86D
4	1.1.1.01	DISPONIBILIDADES	29.513,27D	299.035,50	28.236,91	300.311,86D
701	1.1.1.01.01	CAIXA	29.513,27D	299.035,50	28.236,91	300.311,86D
5	1.1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	29.513,27D	299.035,50	28.236,91	300.311,86D
12	1.1.2	CLIENTES	2.495.989,43D	0,00	1.453,00	2.494.536,43D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.495.989,43D	0,00	1.453,00	2.494.536,43D
591	1.1.2.01.01	CLIENTES	2.495.989,43D	0,00	1.453,00	2.494.536,43D
504	1.1.2.01.01.0001	DUPLICATAS A RECEBER DE CLIENTES	2.495.989,43D	0,00	1.453,00	2.494.536,43D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	10.642,02D	0,00	0,00	10.642,02D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	10.619,34D	0,00	0,00	10.619,34D
704	1.1.3.06.01	ADIANTAMENTOS	10.619,34D	0,00	0,00	10.619,34D
25	1.1.3.06.01.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	9.460,00D	0,00	0,00	9.460,00D
26	1.1.3.06.01.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	1.159,34D	0,00	0,00	1.159,34D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	22,68D	0,00	0,00	22,68D
705	1.1.3.08.01	IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	22,68D	0,00	0,00	22,68D
38	1.1.3.08.01.0010	INSS A COMPENSAR	22,68D	0,00	0,00	22,68D
53	1.1.5	ESTOQUE	96.123,00D	83.041,39	0,00	179.164,39D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	96.123,00D	83.041,39	0,00	179.164,39D
701	1.1.5.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS/PRODUTOS E INSUMO	96.123,00D	83.041,39	0,00	179.164,39D
55	1.1.5.01.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	96.123,00D	83.041,39	0,00	179.164,39D
149	2	PASSIVO	2.632.267,72C	22.360,91	374.747,89	2.984.654,70C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	150.532,10C	22.360,91	122.566,71	250.737,90C
164	2.1.3	FORNECEDORES	53.227,28C	0,00	98.742,39	151.969,67C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS EM GERAL	53.227,28C	0,00	98.742,39	151.969,67C
738	2.1.3.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	53.227,28C	0,00	98.742,39	151.969,67C
506	2.1.3.01.01.0002	CONTAS A PAGAR COM FORNECEDORES	53.227,28C	0,00	98.742,39	151.969,67C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	97.304,82C	22.360,91	23.824,32	98.768,23C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	97.304,82C	22.360,91	23.824,32	98.768,23C
629	2.1.4.01.03	IMPOSTOS FEDERAIS	97.304,82C	22.360,91	23.824,32	98.768,23C
630	2.1.4.01.03.0006	IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	233,38C	0,00	0,00	233,38C
479	2.1.4.01.03.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	97.071,44C	22.360,91	23.824,32	98.534,85C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.481.735,62C	0,00	252.181,18	2.733.916,80C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	93.700,00C	0,00	0,00	93.700,00C
754	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	93.700,00C	0,00	0,00	93.700,00C
244	2.3.1.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	93.700,00C	0,00	0,00	93.700,00C
245	2.3.1.01.01.0001	RAIMUNDO DOS REIS	93.700,00C	0,00	0,00	93.700,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS	2.388.035,62C	0,00	252.181,18	2.640.216,80C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS	2.388.035,62C	0,00	252.181,18	2.640.216,80C
759	2.3.5.01.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.388.035,62C	0,00	252.181,18	2.640.216,80C
266	2.3.5.01.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	2.388.035,62C	0,00	252.181,18	2.640.216,80C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	39.521,47	39.521,47	0,00
500	3.1	CUSTOS	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
293	3.1.3	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
294	3.1.3.01	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
645	3.1.3.01.02	ENTRADAS DE MERCADORIAS	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
533	3.1.3.01.02.0004	RECEBIMENTO DE BONIFICAÇÕES	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	21.577,00	21.577,00	0,00
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS EM GERAL	0,00	15.701,00	15.701,00	0,00
319	3.2.1.06	OUTRAS DESPESAS GERAIS	0,00	15.701,00	15.701,00	0,00
782	3.2.1.06.01	DESPESAS GERAIS	0,00	15.701,00	15.701,00	0,00
325	3.2.1.06.01.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	15.701,00	15.701,00	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	5.876,00	5.876,00	0,00
353	3.2.2.04	OUTRAS DESPESAS GERAIS	0,00	5.876,00	5.876,00	0,00
787	3.2.2.04.01	DESPESAS GERAIS	0,00	5.876,00	5.876,00	0,00
359	3.2.2.04.01.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	5.876,00	5.876,00	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	342.257,29	342.257,29	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	342.257,29	342.257,29	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS EM GE	0,00	299.035,50	299.035,50	0,00
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	299.035,50	299.035,50	0,00
764	4.1.1.01.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	299.035,50	299.035,50	0,00
408	4.1.1.01.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	299.035,50	299.035,50	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	25.277,32	25.277,32	0,00
414	4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES EM GERAL	0,00	1.453,00	1.453,00	0,00
766	4.1.2.01.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	1.453,00	1.453,00	0,00
417	4.1.2.01.01.0003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	1.453,00	1.453,00	0,00

000135

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS EM	0,00	23.824,32	23.824,32	0,00
768	4.1.2.03.01	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	23.824,32	23.824,32	0,00
480	4.1.2.03.01.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	23.824,32	23.824,32	0,00
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
443	4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
772	4.1.5.01.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
685	4.1.5.01.01.0007	BRINDES	0,00	17.944,47	17.944,47	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	316.979,97	316.979,97	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	316.979,97	316.979,97	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	316.979,97	316.979,97	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	316.979,97	316.979,97	0,00
802	5.1.4.01.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	316.979,97	316.979,97	0,00
473	5.1.4.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	316.979,97	316.979,97	0,00

RAIMUNDO DOS REIS

CPF: 212.747.622-00

MAYCON TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - GO sob o No. 021797

CPF: 008.577.811-70

60.36

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	299.035,50	<u>299.035,50</u>
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.453,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(23.824,32)	<u>(25.277,32)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>273.758,18</u>
LUCRO BRUTO		<u>273.758,18</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(5.876,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.876,00)	<u>(5.876,00)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE BONIFICAÇÕES	(17.944,47)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(15.701,00)	<u>(33.645,47)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>234.236,71</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
BRINDES	17.944,47	<u>17.944,47</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>252.181,18</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>252.181,18</u>

RAIMUNDO DOS REIS
CPF: 212.747.622-00

MAYCON TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - GO sob o No. 021797
CPF: 008.577.811-70



CONTABILIDADE

000137

Página 6 de 8

Contabilidade, Auditoria Fiscal, Assessoria Jurídica e Terceirização

ANEXO ESTAMOS ENVIANDO OS CÁLCULOS JUSTIFICADOS DOS ÍNDICES, LIQUIDEZ CORRENTE, LIQUIDEZ SECA, LIQUIDEZ GERAL, SOLVENCIA GERAL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO CONFORME DADOS ABAIXO RELACIONADOS DA EMPRESA:

A L F OTICAS LTDA.

CÁLCULO DOS ÍNDICES		RESULTADOS
<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC</u>		
ATIVO CIRCULANTE	2.984.654,70	11,90
PASSIVO CIRCULANTE	250.737,90	
<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - LS</u>		
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	2.984.654,70 - 179.164,39	11,18
PASSIVO CIRCULANTE	250.737,90	
<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- LG</u>		
ATIVO CIRC. + ATIVO REALIZ. L. PRAZO	2.984.654,70 + 0,00	11,90
PASSIVO CIRC. + PASSIVO EXIG. L. PRAZO	250.737,90 + 0,00	
<u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL- SG</u>		
ATIVO TOTAL	2.984.654,70	11,90
PC + ELP	250.737,90 + 0,00	
<u>ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE</u>		
PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	250.737,90 + 0,00	0,08
ATIVO TOTAL	2.984.654,70	

Goiânia: 31 de dezembro de 2022

RAIMUNDO DOS REIS
CPF: 212.747.622-00

MAYCON TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF Nº 008.577.811-70
CRC/GO: 021797/P

STA CONTABILIDADE LTDA
GOIANIA - GO

Rua 6 nº 106 Setor Leste Universitário CEP 74.620-090 – Goiânia – Go
CNPJ (MF): 13.038.809/0001-54 – Inscrição Municipal: 298.095-9
FONE / FAX: (62) 3261 – 5320 ou 3093-5749
Email: ats@atscontabilidadegyn.com.br

Termo de Encerramento

Nome do Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo BALANÇO PATRIMONIAL contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA.

Goiânia, 31/12/2022

MAYCON TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/GO 21797

RAIMUNDO DOS REIS
Administrador, Sócio
CPF 212.747.622-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00857781170	MAYCON TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
21274762200	RAIMUNDO DOS REIS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/05/2023 14:59 SOB N°
20231340672.
PROTOCOLO: 231340672 DE 16/05/2023. NIRE: 52205411773.
A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 16/05/2023
portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12307368755 em 16/05/2023, protocolo 231340672. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA
Número de Registro:	52205411773
CNPJ:	27107086000102
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	BALANÇO PATRIMONIAL
Número de Ordem:	2
Número de Folhas:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00857781170	MAYCON TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GO21797
21274762200	RAIMUNDO DOS REIS	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/05/2023 14:59 SOB N°
20231340672.
PROTOCOLO: 231340672 DE 16/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307368755. NIRE: 52205411773.
A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 16/05/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

000141




MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ALF ÓTICA SOCIEDADE 332LIMITA, CNPJ SOB O Nº 27.107.086/0001-02, situada 20000000033 à Av. T-8 nº 265, Qd. L-26, Lts. 12/13, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-060, sob responsabilidade do Sr. Raimundo dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 212.747.622-00, tem realizado com êxito os serviços referentes a entrega de armações, lentes, medições e avaliações, referentes à dispensa eletrônico nº 020/2022.

Informamos que a citada empresa cumpriu com prazos e especificações estipulados em edital, não havendo, até o presente momento, nada que o desabone.

Brasília-DF, 19 de Dezembro de 2022.


JÉSSICA LAYANNE APARECIDA PINHO MOREIRA TORRES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Serviço Social



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 316898

VALIDADE ATÉ : 31/12/2023

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social AFL OTICAS EIRELI - ME
Denominação OTICAS DINIZ
CPF/CNPJ 27107086000102 **Inscrição Municipal** 4374967
Endereço AV T8 N. 265 QD- L26 LT- 12/13 SET MARISTA
Atividade(s) 4774100 - 1 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ÓPTICOS,

Sob a responsabilidade técnica de:

CLEIDSON RAMOS DOS REIS - Responsável - - -

Tendo como representante legal :

AMANDA LINDOSO FIGUEIREDO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2023.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: ZJGI10Ek Pedido : 103787

Pedro Guilherme Gioia de Moraes

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

ASTROLAR

PROPOSTA

ASTROLAR TECHNOLOGIE, inscrito no CNPJ nº 45.705.767/0001-54, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) JONAS BORGES, Endereço: Reinaldino Schaffenberg de Quadros, 616, Alto da Rua XV, Curitiba PR Telefone: (41) 99206-7979 E-mail: licitacao@astrolar.com.br.

PROPOSTA LICITAÇÃO

1	<u>Armação De Óculos</u>	-	Não	Não	Unidade	394	Valor Unit.(R\$) 500,0000	Valor Total(R\$) 197.000,0000
	Marca propria						Fabricante propria	Modelo / Versão propria
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado							
	<u>Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ...</u>							
	(Item Participação Aberta)							
Γ	<u>Armação De Óculos</u>	Tipo III	Não	Não	Unidade	131	Valor Unit.(R\$) 500,0000	Valor Total(R\$) 65.500,0000
	Marca propria						Fabricante propria	Modelo / Versão propria
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado							
	<u>Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ...</u>							
	(Cota Exclusiva do item 1)							

Valor total com todas as despesas indiretas.

DECLARAÇÕES

1 – O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE **120 DIAS (cento e vinte dias)**, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ESTABELECIDADA NO EDITAL **OU DA DATA DE SUA EMISSÃO** (ART. 64. § 3º. DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços técnicos atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro. Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os

tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

4 - DECLARO ESTAR EM DIA COM TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 3.050/98. A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. É DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL. 005544

Nome do Representante: JONAS BORGES (quem irá assinar o contrato também).	
CPF n.º: 02620942900	
E-mail para contato: licitacao@astrolar.com.br	
E-mail – envio de Autorização de Fornecimento: licitacao@astrolar.com.br	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: BRADESCO, CONTA CORRENTE: 99819-2	
<u>AGÊNCIA/DÍGITO:5755</u>	
Local e Data: Curitiba, 24 de novembro de 2023.	
Assinatura: <i>Jonas Borges</i>	

ASTROLAR TECHNOLOGIE
JONAS BORGES



000145

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.705.767/0001-54
Razão Social: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2024
FGTS	Validade:	16/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/10/2023 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2024



000146

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.705.767/0001-54
Razão Social: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000147

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.705.767/0001-54
Razão Social: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.705.767/0001-54
Razão Social: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 24/11/2023 Valor da Multa: R\$ 26.237,50
Número do Processo: 53180043481202338 Número do Contrato: 1078/2023
Descrição/Justificativa: NOTIFICAÇÃO- Nº 45097913/2023, 24/11/2023. CONTRATO Nº 1078/2023.
Motivo: atraso na apresentação da garantia contratual. Valor: R\$ 26.237,50.
Respaldo legal: alínea "b" do subitem 15.1.2.1. da Cláusula Décima Quinta

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2023 08:39:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**
CNPJ: **45.705.767/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE
ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
CNPJ/MF: 45.705.767/0001-54
NIRE: 41210625493

JONAS BORGES, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba-PR, nascido em 27/06/1978, advogado, inscrito na OAB-PR nº 30534, residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro nº 537 – Alto da XV – Curitiba-PR – CEP: 80045-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.422.213-9 da SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 026.209.429-00, sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**, com sede e domicílio na Rua Reinaldo Schaffenberg de Quadros nº 616 – Alto da Rua XV – Curitiba-PR – CEP: 80045-215, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210625493 em 18/03/2022 e última alteração contratual sob o nº 20231683561 em 10/03/2023, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.705.767/0001-54, resolvem por este ato fazer sua Alteração Contratual nº 03, regidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade passa à ser:

CNAE: 46699/99 – Comércio atacadista de placas solares;
CNAE: 46737/00 – Comércio atacadista de materiais elétricos;
CNAE: 46494/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos;
CNAE: 46524/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
CNAE: 47423/00 – Comércio varejista de material elétrico;
CNAE: 47571/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para componentes e aparelhos eletrônicos;
CNAE: 47440/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
CNAE: 46427/02 – Comércio atacadista de roupas, acessórios e equipamentos para uso profissional e de segurança do trabalho;
CNAE: 47890/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE: 47725/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
CNAE: 26311/00 – Fabricação de equipamentos de transmissores de comunicação;
CNAE: 27104/01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada;
CNAE: 27210/00 – Fabricação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
CNAE: 43215/00 – Instalação de placas solares para geração de energia elétrica;
CNAE: 33139/01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
CNAE: 33210/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
CNAE: 41204/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais;
CNAE: 68102/01 – Compra e venda de imóveis próprios;
CNAE: 68226/00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária;
CNAE: 43991/01 – Administração de obras;
CNAE: 71120/00 – Serviços de engenharia, projeto arquitetônico, projeto civil, projeto de engenharia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio único **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE LIMITADA 000.31
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE
ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
CNPJ/MF: 45.705.767/0001-54
NIRE: 41210625493

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
CNPJ/MF: 45.705.767/0001-54
NIRE: 41210625493

JONAS BORGES, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba-PR, nascido em 27/06/1978, advogado, inscrito na OAB-PR nº 30534, residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro nº 537 – Alto da XV – Curitiba-PR – CEP: 80045-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.422.213-9 da SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 026.209.429-00, sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**, com sede e domicílio na Rua Reinaldino Schaffenberg de Quadros nº 616 – Alto da Rua XV – Curitiba-PR – CEP: 80045-215, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210625493 em 18/03/2022 e última alteração contratual sob o nº 20231683561 em 10/03/2023, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.705.767/0001-54, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE, E DOMICÍLIO: Rua Reinaldino Schaffenberg de Quadros nº 616 – Alto da Rua XV – Curitiba-PR – CEP: 80045-215.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 11/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:

CNAE: 46699/99 – Comércio atacadista de placas solares;
CNAE: 46737/00 – Comércio atacadista de materiais elétricos;
CNAE: 46494/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos;
CNAE: 46524/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
CNAE: 47423/00 – Comércio varejista de material elétrico;
CNAE: 47571/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para componentes e aparelhos eletrônicos;
CNAE: 47440/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
CNAE: 46427/02 – Comércio atacadista de roupas, acessórios e equipamentos para uso profissional e de segurança do trabalho;
CNAE: 47890/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
CNAE: 47725/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
CNAE: 26311/00 – Fabricação de equipamentos de transmissores de comunicação;
CNAE: 27104/01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada;
CNAE: 27210/00 – Fabricação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
CNAE: 43215/00 – Instalação de placas solares para geração de energia elétrica;

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
CNPJ/MF: 45.705.767/0001-54
NIRE: 41210625493

CNAE: 33139/01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
 CNAE: 33210/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
 CNAE: 41204/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais e industriais;
 CNAE: 68102/01 – Compra e venda de imóveis próprios;
 CNAE: 68226/00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária;
 CNAE: 43991/01 – Administração de obras;
 CNAE: 71120/00 – Serviços de engenharia, projeto arquitetônico, projeto civil, projeto de engenharia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

<i>NOME DO SÓCIO ÚNICO</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>VALOR EM R\$</i>
<i>JONAS BORGES</i>	80.000	800.000,00
<i>TOTAIS</i>	80.000	800.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **JONAS BORGES**, dispensada de caução, com poderes a atribuições de gerir e administrar os negócios da Empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos desta Empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
CNPJ/MF: 45.705.767/0001-54
NIRE: 41210625493

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O sócio único, declara sob as penas da lei, que a Sociedade Limitada Unipessoal se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio único elege o Foro da Comarca de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por assim estarem justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se à cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 02 de maio de 2023.

JONAS BORGES



000354

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02620942900	JONAS BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 19:46 SOB Nº 20232764956.
PROTOCOLO: 232764956 DE 05/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306247288. CNPJ DA SEDE: 45705767000154.
NIRE: 41210625493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.705.767/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2022

NOME EMPRESARIAL
ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
27.21-0-00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-01 - Administração de obras
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS

NÚMERO
616

COMPLEMENTO

CEP
80.045-215

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA RUA XV

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ASTROLAR.COM.BR

TELEFONE
(41) 9206-7979/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 11:46:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2135337243

NOME: JOMAS BORGES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 64222139 SEEP PR

CPF: 026.209.429-00 DATA NASCIMENTO: 27/06/1978

FILIAÇÃO: SUELI SORNI BORGES

SUELI SORNI BORGES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03014752453 VALIDADE: 16/09/2025 Nº HABILITAÇÃO: 11/10/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 16/09/2025

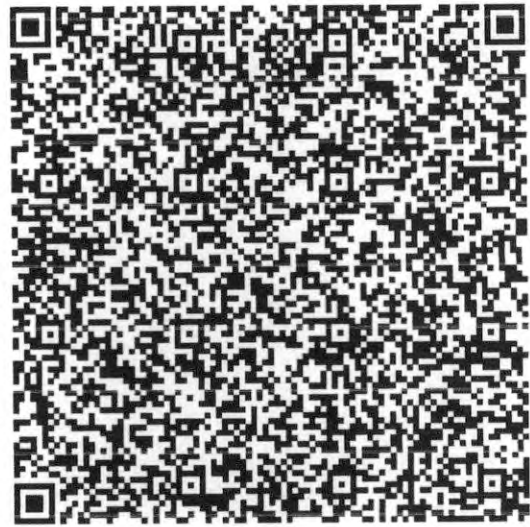
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 45108222102 PR918691237

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

000156

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
CNPJ: 45.705.767/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:02 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **F3AB.11AC.D114.EBAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000158

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032173213-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.705.767/0001-54**
Nome: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 00.0759
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.856.427
CNPJ: 45.705.767/0001-54
Nome: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:48 do dia 07/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 79F91635CC0E4DEA5A74BBC76BFBA2C344
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000260

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.705.767/0001-54
Razão Social: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA
Endereço: RUA REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS 616 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80045-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903193657698787

Informação obtida em 16/11/2023 09:45:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.705.767/0001-54

Certidão n°: 62109734/2023

Expedição: 07/11/2023, às 08:56:05

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.705.767/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90938485-08

Inscrição CNPJ

45.705.767/0001-54

Início das Atividades

03/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616 - ALTO DA RUA XV -
CEP 80045-215
FONE: (41) 99206-7979**

Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/2022**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2022**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**

**2631-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE
COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS**

**2710-4/01 - FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E
ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS**

**2721-0/00 - FABRICACAO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES
ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**

**4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO
PESSOAL E DOMESTICO**

**4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

**4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E
ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA
USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC**

**4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE
PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

**4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
DOMISSANITARIOS**

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.209.429-00	JONAS BORGES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/06/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90938485-08

Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2023 11:45:46

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



000163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**ALVARÁ Nº 1.687.282**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-067951/2023, a:

ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**R. REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS - Nº: 000616**

IND. FISCAL: 14.076.011.000-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 1.007.428-8 CNPJ/CPF: 45.705.767/0001-54

Taxação: COM IND SERV**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO****As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada****→ G.46.6.9-9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças****Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- G.46.5.2-4/00-00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- G.46.4.9-4/01-00 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- G.46.7.3-7/00-00 Comércio atacadista de material elétrico
- G.46.4.2-7/02-00 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- G.47.7.2-5/00-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
- G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- G.47.5.7-1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- L.68.1.0-2/01-00 Compra e venda de imóveis próprios
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- C.26.3.1-1/00-00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
- C.27.1.0-4/01-00 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
- C.27.2.1-0/00-00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
- L.68.2.2-6/00-00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
- C.33.2.1-0/00-00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- F.43.2.1-5/00-00 Instalação e manutenção elétrica
- C.33.1.3-9/01-00 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S)

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.687.282

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-067951/2023, a:

ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA

R. REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS - Nº: 000616

IND. FISCAL: 14.076.011.000-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 1.007.428-8 CNPJ/CPF: 45.705.767/0001-54

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB -CREA/CAU -CREA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2023 às 12:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.705.767/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B8.004A.DF4D.E298 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000066

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/08/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JONAS BORGES

026.209.429-00

(SUELI SONNI BORGES)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.N94W.TEIA.X2RV.F3DZ.KH7I**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**

CPF/CNPJ: **45.705.767/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:27:02 do dia 19/07/2023 , com validade até o dia 18/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jKwRddgF0gvCfiyb4D2V

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000168

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.705.767/0001-54
Razão Social: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS**

Endereço:



**RUA REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616 - ALTO DA RUA XV - Curitiba
/ Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 15/09/2023 08:48

1 de 1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 18/01/2023 - 22:09:30

CNPJ:	45.705.767/0001-54	Inscrição Estadual:	90938485-08
Nome Empresarial:	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS		
Número:	616	Complemento:	
Bairro:	ALTO DA RUA XV		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.045-215	Telefone:	(41)99206-7979
E-mail:	JZANELLA@BFLZ.ADV.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2631100 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS 2710401 - FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Início das Atividades:	03/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

000171



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA			Protocolo: PRC2317795603	
NIRE : 41210625493 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210625493	CNPJ 45.705.767/0001-54	Data de Ato Constitutivo 18/03/2022	Início de Atividade 11/03/2022	
Endereço Completo Rua REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, Nº 616, ALTO DA RUA XV - Curitiba/PR - CEP 80045-215				
Objeto Social 46699/99 - COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES 46737/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 46494/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS 46524/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47423/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47571/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA COMPONENTES E APARELHOS ELETRONICOS 47440/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 46427/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 47890/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47725/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL 26311/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSORES DE COMUNICACAO 27104/01 - FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA 43215/00 - INSTALACAO DE PLACAS SOLARES PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 27210/00 - FABRICACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS 33139/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 33210/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 41204/00 - CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS 68102/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 68226/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 43991/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 71120/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, PROJETO ARQUITETONICO, PROJETO CIVIL, PROJETO DE ENGENHARIA ELETRICA.				
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome JONAS BORGES	CPF/CNPJ 026.209.429-00	Participação no capital R\$ 800.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome JONAS BORGES		CPF 026.209.429-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação	
Data 05/05/2023	Número 20232764956	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2023, às 11:09:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODAZGZ1M.



PRC2317795603

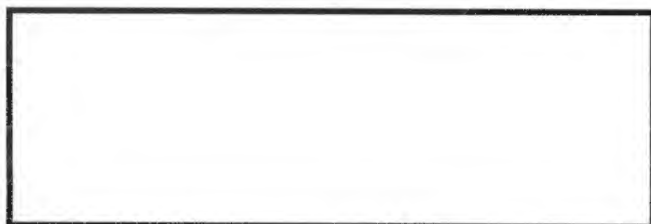
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 01 1.007.428-8			CNPJ/CPF 45.705.767/0001-54	
ENDEREÇO R. REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS				NÚMERO 616
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO ALTO DA RUA XV	CEP 80045-215
INÍCIO DA ATIVIDADE 11/03/2022			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.661.686		DATA EMISSÃO 21/10/2022	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.46.6.9-9/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
F.43.9.9-1/01.00 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS				
G.46.5.2-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO				
G.46.4.9-4/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO				
G.46.7.3-7/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO				
G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS				
G.47.4.2-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO				
G.47.5.7-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO				
L.68.1.0-2/01.00 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS				
F.41.2.0-4/00.00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
C.26.3.1-1/00.00 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS				
C.27.1.0-4/01.00 FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS				
L.68.2.2-6/00.00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA				
C.33.2.1-0/00.00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS				
F.43.2.1-5/00.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA				
C.33.1.3-9/01.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
18/01/2023 - 22:42:01

Versão P.4.1.0.4.1731 (10/11/2022)

DECLARAÇÃO

ASTROLAR TECHNOLOGIE, inscrito no CNPJ nº 45.705.767/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. JONAS BORGES, RG 6.422.213-9, CPF 026.209.429-00, vem apresentar, para fins de participação no processo licitatório.

DECLARA, sob as penalidades previstas em Lei, para fins de licitação que:

a. Recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do Edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade Promotora da Licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta.

b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

c. Não encontra-se impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao presente certame, especificamente à Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica, Situação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

d. Não foi declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

e. Não se encontra falida, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

f. Na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da Entidade Promotora da Licitação.

g. Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.

h. Os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustível, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

i. Tem ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do objeto, ainda que omitidos ou subestimados na proposta, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado.

j. Que é Empresa de Pequeno Porte (EPP).

l. Aceita INTIMAÇÕES POR WHATSAP e EMAIL: Adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone 41-99206-7979 e do e-mail licitação@astrolar.com.br, decorrentes da tramitação do processo licitatório. Por este Anexo, declara que: I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail. II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação. III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação. IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo. V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail referido. VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp. VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

m. POSSUI INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, dispomos de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, inclusive responsável técnico (vide certidão do CREA e CFT), para a execução do objeto do presente processo.

n. DISPENSA DE VISTORIA: DECLARAMOS estarmos plenamente familiarizados com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como ciente das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declaramos, ainda, termos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, dispensando a necessidade de realização de visita técnica. Assumimos total responsabilidade por não haver realizado vistoria nos locais de execução dos serviços e não utilizaremos tal fato para questionamentos futuros que ensejem quaisquer desavenças com a contratante.

o. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONAS BORGES
Data: 28/08/2023 14:31:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA

JONAS BORGES

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 011/2023
Processo Administrativo n.º 10.042/2023

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

END. AV. T-8, Nº 265, QD. L-26, LT. 12/13, SETOR MARISTA, GOIÂNIA GO.

TELEFONE: (62) 98201.3037

E-MAIL: licitação.dosreis@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO DOS REIS

CPF Nº 212.747.622-00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SAFRA - AGÊNCIA: 0036 CONTA CORRENTE: 580157-7

abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de armações com lentes, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE,	und	394	R\$ 225,88	R\$ 88.996,72

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ Nº 27.107.086/0001-02

	similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA/FABRICANTE ARMAÇÃO: DNZ/AVODAH MARCA/FABRICANTE LENTE: SYGMA/MIX OPTICAL				
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) MARCA/FABRICANTE ARMAÇÃO: DNZ/AVODAH MARCA/FABRICANTE LENTE: SYGMA/MIX OPTICAL	UND	131	R\$ 198,09	R\$ 25.949,79
TOTAL				R\$ 114.946,51	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 114.946,51 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Goiânia – GO, 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO DOS REIS
Assinado de forma digital por RAIMUNDO DOS REIS:21274762200
Dados: 2023.11.30 09:19:08 -03'00'

RAIMUNDO DOS REIS
Representante Legal
CPF nº 212.747.622-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00011/2023

Às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA de 02/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 10.042/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00011/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Armação De Óculos

Descrição Complementar: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 394**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 218.670,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 89.950,0000 e com valor negociado a R\$ 89.000,0000 .

Item: 2**Descrição:** Armação De Óculos

Descrição Complementar: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)**Quantidade:** 131**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 72.705,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 25.950,0000 e com valor negociado a R\$ 25.949,7900 .

Histórico**Item: 1 - Armação De Óculos**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA	Sim	Sim	394	R\$ 500,0000	R\$ 197.000,0000	24/11/2023 10:41:05

Marca: propria**Fabricante:** propria**Modelo / Versão:** propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de

qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Porte da empresa: ME/EPP

38.486.571/0001-50	LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.	Sim	Sim	394	R\$ 530,0000 R\$ 208.820,0000	22/11/2023 18:23:08
	Marca: DIVERSAS Fabricante: DIVERSOS Modelo / Versão: VISÃO SIMPLES, MULTIFOCAL, BIFOCAL FOTO CROMATICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT, com garantia de 06 (Seis) meses contra defeito de fabricação Porte da empresa: ME/EPP					
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	Sim	Sim	394	R\$ 555,0000 R\$ 218.670,0000	22/11/2023 00:37:29
	Marca: INOVA Fabricante: INOVA Modelo / Versão: INOVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco Porte da empresa: ME/EPP					
27.107.086/0001-02	A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA	Sim	Sim	394	R\$ 555,0000 R\$ 218.670,0000	29/11/2023 15:43:07
	Marca: dnz/sygma Fabricante: avodah/mix optical Modelo / Versão: ATUAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco Porte da empresa: ME/EPP					
32.379.747/0001-99	R2W PLURAL INDUSTRIA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA	Sim	Sim	394	R\$ 555,0000 R\$ 218.670,0000	30/11/2023 06:48:59
	Marca: EROS Fabricante: R2W Modelo / Versão: Q02A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior. Porte da empresa: ME/EPP					

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 218.670,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 218.670,0000	32.379.747/0001-99	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 218.670,0000	26.227.687/0001-96	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 208.820,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 197.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 196.900,0000	32.379.747/0001-99	30/11/2023 08:02:46:133
R\$ 177.300,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:02:54:840
R\$ 177.000,0000	32.379.747/0001-99	30/11/2023 08:05:51:137
R\$ 157.600,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:06:11:550
R\$ 156.000,0000	32.379.747/0001-99	30/11/2023 08:06:57:500
R\$ 155.630,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:07:17:200
R\$ 155.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:07:26:420
R\$ 118.200,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:07:55:127
R\$ 116.500,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:08:06:320
R\$ 116.230,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:08:27:720
R\$ 115.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:08:34:563
R\$ 114.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:08:40:757
R\$ 114.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:09:43:207

R\$ 113.550,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:09:49:507
R\$ 113.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:10:00:823
R\$ 112.800,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:10:23:963
R\$ 112.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:10:58:083
R\$ 111.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:11:23:917
R\$ 111.900,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:11:30:627
R\$ 111.500,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:11:49:423
R\$ 111.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:12:39:233
R\$ 110.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:12:57:237
R\$ 110.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:13:26:413
R\$ 109.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:13:40:290
R\$ 109.900,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:13:48:140
R\$ 109.850,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:14:17:420
R\$ 108.500,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:14:31:800
R\$ 108.450,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:14:38:227
R\$ 108.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:15:38:087
R\$ 107.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:15:47:660
R\$ 100.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:16:04:033
R\$ 99.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:16:14:153
R\$ 99.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:16:27:240
R\$ 98.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:16:31:853
R\$ 98.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:16:42:280
R\$ 97.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:16:48:420
R\$ 97.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:16:58:003
R\$ 96.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:18:20:403
R\$ 96.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:18:51:483
R\$ 95.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:19:04:043
R\$ 95.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:19:10:293
R\$ 94.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:19:23:850
R\$ 94.900,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:20:12:923
R\$ 94.850,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:20:24:613
R\$ 94.800,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:20:37:147
R\$ 94.750,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:20:58:610
R\$ 94.700,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:21:12:750
R\$ 94.650,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:21:20:723
R\$ 94.600,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:21:34:017
R\$ 94.550,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:21:50:743
R\$ 90.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:22:29:647
R\$ 89.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:22:36:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/11/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento	30/11/2023 08:24:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/11/2023 08:24:37	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	30/11/2023 08:44:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 89.950,0000 e com valor negociado a R\$ 89.000,0000. Motivo: Valor alcançado em sede de negociação direta
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 08:47:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 08:53:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 09:33:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Armação De Óculos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA	Sim	Sim	131	R\$ 500,0000	R\$ 65.500,0000	24/11/2023 10:41:05
	Marca: propria Fabricante: propria Modelo / Versão: propria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. Porte da empresa: ME/EPP						
38.486.571/0001-50	LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.	Sim	Sim	131	R\$ 530,0000	R\$ 69.430,0000	22/11/2023 18:23:08
	Marca: DIVERSAS Fabricante: DIVERSOS Modelo / Versão: VISÃO SIMPLES, MULTIFOCAL, BIFOCAL FOTO CROMATICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT, com garantia de 06 (Seis) meses contra defeito de fabricação Porte da empresa: ME/EPP						
26.227.687/0001-96	BARROSO E CUNHA LTDA	Sim	Sim	131	R\$ 555,0000	R\$ 72.705,0000	22/11/2023 00:37:29
	Marca: INOVA Fabricante: INOVA Modelo / Versão: INOVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco Porte da empresa: ME/EPP						
27.107.086/0001-02	A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA	Sim	Sim	131	R\$ 555,0000	R\$ 72.705,0000	29/11/2023 15:43:07
	Marca: dnz/syigma Fabricante: avodah/mix optical Modelo / Versão: ATUAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco Porte da empresa: ME/EPP						
32.379.747/0001-99	R2W PLURAL INDUSTRIA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA	Sim	Sim	131	R\$ 555,0000	R\$ 72.705,0000	30/11/2023 06:48:59
	Marca: EROS Fabricante: R2W Modelo / Versão: Q02A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 72.705,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 72.705,0000	32.379.747/0001-99	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 72.705,0000	26.227.687/0001-96	30/11/2023 08:00:01:420

R\$ 69.430,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 65.500,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:00:01:420
R\$ 65.400,0000	32.379.747/0001-99	30/11/2023 08:02:58:827
R\$ 58.950,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:03:08:637
R\$ 58.900,0000	32.379.747/0001-99	30/11/2023 08:05:41:463
R\$ 52.400,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:05:59:790
R\$ 52.000,0000	32.379.747/0001-99	30/11/2023 08:06:58:467
R\$ 51.745,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:07:30:250
R\$ 51.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:07:41:417
R\$ 39.300,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:08:04:633
R\$ 39.250,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:08:14:053
R\$ 39.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:08:26:653
R\$ 38.645,0000	38.486.571/0001-50	30/11/2023 08:08:40:177
R\$ 38.550,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:08:55:210
R\$ 38.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:09:44:950
R\$ 37.850,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:09:54:080
R\$ 37.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:10:05:787
R\$ 36.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:10:33:000
R\$ 36.900,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:11:05:863
R\$ 36.850,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:11:28:263
R\$ 36.800,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:11:36:373
R\$ 36.750,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:11:41:310
R\$ 36.700,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:11:49:477
R\$ 36.650,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:11:53:793
R\$ 36.500,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:12:47:110
R\$ 36.450,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:13:02:107
R\$ 36.400,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:13:39:160
R\$ 36.350,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:13:46:910
R\$ 36.300,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:14:21:957
R\$ 36.250,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:14:31:247
R\$ 36.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:14:42:350
R\$ 35.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:14:54:937
R\$ 35.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:15:45:330
R\$ 34.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:15:54:133
R\$ 34.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:16:49:810
R\$ 33.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:18:27:783
R\$ 33.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:18:42:990
R\$ 32.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:18:56:787
R\$ 32.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:19:04:417
R\$ 31.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:19:30:247
R\$ 31.500,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:20:05:527
R\$ 31.450,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:20:17:210
R\$ 31.400,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:20:27:563
R\$ 31.350,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:21:06:587
R\$ 31.300,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:21:24:673
R\$ 31.250,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:21:35:530
R\$ 30.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:21:54:933
R\$ 29.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:22:12:463
R\$ 26.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:22:51:763
R\$ 25.950,0000	27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:23:12:363
R\$ 25.000,0000	45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:23:27:503

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/11/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/11/2023 08:25:28	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento	30/11/2023 08:25:28	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/11/2023 08:47:00	Acelte individual da proposta. Fornecedor: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, CNPJ/CPF: 45.705.767/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000.
Recusa de proposta	30/11/2023 08:56:56	Recusa da proposta. Fornecedor: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, CNPJ/CPF: 45.705.767/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000. Motivo: Licitante inabilitada por descumprir o disposto nos itens 4.1, 9.10.1 e 9.11.2.1 do edital (objeto social incompatível com o objeto licitado, apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto e certidão negativa de falência expedida em juízo diverso da sede da empresa)
Aceite de proposta	30/11/2023 09:09:51	Acelte individual da proposta. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 25.950,0000 e com valor negociado a R\$ 25.949,7900. Motivo: Valor alcançado em sede de negociação direta
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:10:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:19:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 09:33:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/11/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/11/2023 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/11/2023 08:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/11/2023 08:24:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/11/2023 08:25:28	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/11/2023 08:25:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/11/2023 08:36:29	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - Sr fornecedor, considerando que o sr propôs o menor preço para o item 01, em sede de negociação direta contrapropomos o valor de R\$ 85.000,00. O sr aceita ?
27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:40:12	Sr. Pregoeiro, Bom dia! Conseguimos arredondar o valor para R\$ 89.000,00, para o item 1.
Pregoeiro	30/11/2023 08:43:45	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - Ok. Negociação aceita
27.107.086/0001-02	30/11/2023 08:44:17	Podemos enviar a proposta de preço atualizada?
Pregoeiro	30/11/2023 08:45:20	Para ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA - Sr fornecedor, considerando que o sr propôs o menor preço para o item 02, em sede de negociação direta contrapropomos o valor de R\$ 23.000,00. O sr aceita ?
45.705.767/0001-54	30/11/2023 08:46:04	Bom dia. Não conseguimos reduzir mais
Pregoeiro	30/11/2023 08:46:48	Para ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA - OK. Entendido
Pregoeiro	30/11/2023 08:47:34	Srs fornecedores vencedores, por gentileza, enviar suas propostas realinhadas ao melhor lance/valor negociado após a convocação em instantes.
Sistema	30/11/2023 08:47:47	Senhor fornecedor A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/11/2023 08:53:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	30/11/2023 08:57:54	Para ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA - Sr fornecedor, compulsando os documentos habilitatórios apresentados pelo sr verifiquei que o sr encontra-se inabilitado por descumprir o disposto nos itens 4.1, 9.10.1 e 9.11.2.1 do edital (objeto social incompatível com o objeto licitado, apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto e certidão negativa de falência

Pregoeiro	30/11/2023 08:58:06	Para ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA - expedida por juízo diverso da sede da empresa
Pregoeiro	30/11/2023 08:58:23	Para ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA - Desta feita, será convocado o licitante remanescente na ordem de classificação
Pregoeiro	30/11/2023 08:59:14	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - Sr fornecedor, considerando que o sr encontra-se na ordem subsequente de classificação para o item 02, em sede de negociação direta contrapropomos o valor de R\$ 23.000,00. O sr aceita ?
Pregoeiro	30/11/2023 09:03:45	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - Como o sr venceu o item 01, há a possibilidade de unificar o valor final proposto em 198,09 ?
Pregoeiro	30/11/2023 09:03:58	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - Para ambos os itens ?
27.107.086/0001-02	30/11/2023 09:04:21	Sr. Pregoeiro, infelizmente esse valor não conseguimos, pois está muito abaixo para nós. Podemos fechar o item no valor de R\$ 25.949,79.
Pregoeiro	30/11/2023 09:09:20	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - OK
Pregoeiro	30/11/2023 09:10:18	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - O sr pode enviar a proposta realinhada por meio da convocação única. Vou convocar novamente.
Sistema	30/11/2023 09:10:36	Senhor fornecedor A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
27.107.086/0001-02	30/11/2023 09:13:56	Ok
Sistema	30/11/2023 09:19:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	30/11/2023 09:32:40	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - Sr fornecedor, considerando o disposto no item 13.1.1, "a" do Termo de Referência, registro que o sr terá um prazo de cinco dias úteis para o envio das amostras, conforme previsto no referido documento.
Sistema	30/11/2023 09:33:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/11/2023 09:34:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2023 às 10:08:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/11/2023 07:54:50	
Abertura da sessão pública	30/11/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/11/2023 08:25:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/11/2023 09:33:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/11/2023 09:34:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2023 às 10:08:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:09 horas do dia 30 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

PAULO BEZERRA NETO
Equipe de Apoio




000384

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins de direito, o decurso *in albis* do prazo para a apresentação da amostra do objeto, prevista no item nº 13.1.1, “a” do Termo de Referência, sem que a licitante vencedora tenha promovido o referido ato.

Buritirana (MA), 08 de dezembro de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro



Lumes Comercio Optico Ltda

CNPJ Nº: 38.486.571/0001-50

IE Nº 126638217

IM Nº 428457537-8

000185

ANEXO III

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buritirana/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA com sede na cidade de Imperatriz MA, à Rua João Lisboa, Nº 806, Letra C, Bairro Centro, CEP 65.900-630, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.486.571/0001-50**, neste ato representada por **DANIEL ANTONIO CARDOSO**, portador do CPF nº **402.982.133-20**, e RG nº **000025347494 SESP MA**, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de armações com lentes, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – CPL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUALICHOME, ESPACE, INNOVATION	VISÃO SIMPLES, MULTIFOCAL, BIFOCAL FOTO CROMATICA	INNOVATION, PROPRIA	394	R\$ 530,00	R\$ 208.820,00
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	QUALICHOME, ESPACE, INNOVATION	VISÃO SIMPLES, MULTIFOCAL, BIFOCAL FOTO CROMATICA	INNOVATION, PROPRIA	131	R\$ 530,00	R\$ 69.430,00
TOTAL							R\$ 278.250,00

- Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O valor total da proposta é de R\$ 278.250,00 (duzentos setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)
- PRAZO DE GARANTIA:** Todos os itens, tem garantia de 06 (Seis) meses contra defeito de fabricação

Rua João Lisboa, 806 c - Centro, Imperatriz –MA
CEP: 65900-630, Tel. (99) 99224-9000

LUMES COMERCIO OPTICO
LTDA.:38486571000150
50

Assinado de forma digital por
LUMES COMERCIO OPTICO
LTDA.:38486571000150
Dados: 2023.11.23 14:11:07
-03'00'



Lumes Comercio Optico Ltda

CNPJ Nº: 38.486.571/0001-50

IE Nº 126638217

IM Nº 428457537-8

000386

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 23 de novembro de 2023

LUMES COMERCIO OPTICO
LTDA.:3848657100150
0150

Assinado de forma digital
por LUMES COMERCIO
OPTICO
Dados: 2023.11.23 14:11:19
-03'00'

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA

CNPJ: 38.486.571/0001-50

DANIEL ANTONIO CARDOSO

CPF: 402.982.133-20

RG: 000025347494 SESP MA

TITULAR



000387

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.486.571/0001-50
Razão Social: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

Atividade Econômica Principal:

4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA

Endereço:

RUA JOAO LISBOA, 806 - LETRA C - CENTRO - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000388

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.486.571/0001-50
Razão Social: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.
Nome Fantasia: OTICA LUMES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/12/2023

FGTS Validade: 06/12/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/02/2024

Receita Municipal Validade: 31/12/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/11/2023 12:26

1 de 1

CPF: 402.982.133-20 Nome: DANIEL ANTONIO CARDOSO

Ass: _____



000289

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2023 17:09:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.**
CNPJ: **38.486.571/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
"LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA."
CNPJ: 38.486.571/0001-50 NIRE: 21201084942

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **DANIEL ANTONIO CARDOSO**, brasileiro, natural do município de Imperatriz – MA, Divorciado, nascido em 12 de fevereiro de 1976, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02382267030 DETRAN/MA e inscrito no CPF sob nº 402.982.133-20, residente e domiciliado na Rua Tereza Cristina, nº 253, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP 65.900-020, único sócio componente da sociedade empresarial limitada **LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA.**, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 726, Centro, CEP: 65.9032-90, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.486.571/0001-50, e com Contrato Social arquivado em sessão de 16/09/2020 sob o NIRE nº 21201084942, na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - O endereço da sociedade passa a ser na Rua João Lisboa, nº 806 "C", Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.900-630.

Cláusula segunda - O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelo sócio, neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - Devido às alterações, o capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente deste país e passa a ser assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	Percentual %	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social (R\$)
Daniel Antônio Cardoso	100,00%	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00%	300.000	300.000,00

Cláusula Quarta - Somente o sócio Daniel Antônio Cardoso tem direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe, isoladamente, ao sócio Daniel Antônio Cardoso, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
"LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA."
CNPJ: 38.486.571/0001-50 NIRE: 21201084942

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial "LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA.", e tem sua sede à Rua Rua João Lisboa, nº 806 "C", Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65.900-630.

Cláusula Segunda - O objeto da sociedade é:

- Comércio varejista de artigos de óptica - 4774-1/00;
- Reparação de jóias - 9529-1/06;
- Comércio varejista de artigos de joalheria - 4783-1/01;
- Comércio varejista de artigos de relojoaria - 4783-1/02;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - 8630-5/01;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - 8630-5/02;
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - 8630-5/03.

Cláusula Terceira - A sociedade pode abrir ou fechar filiais ou similares em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), ficando assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	Percentual %	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social (R\$)
Daniel Antônio Cardoso	100,00%	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00%	300.000	300.000,00

Cláusula Sexta - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do sócio que terá direito de preferência nas suas aquisições. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

Cláusula Sétima - A responsabilidade do sócio é restrita aos valores de suas cotas, mas responde solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe ao sócio Daniel Antônio Cardoso, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Nona - Somente o sócio Daniel Antônio Cardoso tem direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 01
"LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA."
CNPJ: 38.486.571/0001-50 NIRE: 21201084942

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sendo distribuídos ao sócio, proporcionalmente às suas cotas sociais, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administradores, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nesses termos, as signatárias firmam a presente transformação e alteração do Contrato Social em 01 (uma) via, para os devidos efeitos, assim como para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 30 de Março de 2023.

DANIEL ANTÔNIO CARDOSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40298213320	DANIEL ANTONIO CARDOSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 11:54 SOB N° 20230420419.
PROTOCOLO: 230420419 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304396227. CNPJ DA SEDE: 38486571000150.
NIRE: 21201084942. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.
LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000194



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA. NIRE : 21201084942 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2303025200		
NIRE (Sede) 21201084942	CNPJ 38.486.571/0001-50	Data de Ato Constitutivo 16/09/2020	Início de Atividade 09/09/2020		
Endereço Completo Rua JOAO LISBOA, Nº 806, LETRA C, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65900-630					
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA - 47.74-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA - 47.83-1-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA - 47.83-1-02 - REPARACAO DE JOIAS - 95.29-1-06 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 86.30-5-03 - CLINICA OFTALMOLOGICA COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 86.30-5-02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - 86.30-5-01.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome DANIEL ANTONIO CARDOSO	CPF/CNPJ 402.982.133-20	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DANIEL ANTONIO CARDOSO		CPF 402.982.133-20	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 0/04/2023	Número 20230421334	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2023, às 11:24:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JYMFNMU1.



MAC2303025200

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA. encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2303025260
NIRE 21201084942 CNPJ 38.486.571/0001-50		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua JOAO LISBOA, Nº 806, LETRA C, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65900-630			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230421334	10/04/2023	BALANCO
002	20230420419	31/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230420419	31/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20220622868	19/05/2022	BALANCO
223	20211053554	17/08/2021	BALANCO
315	20200770551	16/09/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201084942	16/09/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2023, às 11:25:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VB5ETJLC.



MAC2303025260

CARLOS ANDRÉ DE MOHAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





000396

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887414715

NOME
DANIEL ANTONIO CARDOSO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0000253474949 SESP MA

CPF
402.982.133-20 DATA NASCIMENTO
12/02/1976

FILIAÇÃO
AGENOR PEREIRA CARDOSO
ELOINA ANTONIA CARDOSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 02382267030 VALIDADE 18/07/2024 1ª HABILITAÇÃO 18/06/2002

OBSERVAÇÕES

Daniel Antonio Cardoso
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 22/07/2019

Luizete Abadele Barros
ASSINATURA DO EMISSOR

38955814544
MA040850463

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1887414715

000397



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.486.571/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTICA LUMES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 95.29-1-06 - Reparação de jóias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO LISBOA	NÚMERO 806	COMPLEMENTO LETRA C
CEP 65.900-630	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTICALUMESPUB@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9224-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 11:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000.98

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 38.486.571/0001-50
NOME EMPRESARIAL: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIEL ANTONIO CARDOSO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/11/2023 às 11:28 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.
CNPJ: 38.486.571/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:32 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **378A.3656.756E.EE57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.486.571/0001-50
Razão Social: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA
Endereço: R JOAO LISBOA 806 LETRA C / CENTRO / IMPERATRIZ / MA /
65900-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110706032855791764

Informação obtida em 21/11/2023 11:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000201

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

INSCRIÇÃO: 38.486.571/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/11/2023, às 11:29:37, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: U8KUJRB5GR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.486.571/0001-50

Certidão n°: 38526137/2023

Expedição: 01/08/2023, às 15:57:10

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.486.571/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Sistema do Estado do
Maranhão

000003

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.486.571/0001-50 **Inscrição Estadual:** 12.663821-7**Razão Social:** LUMES COMERCIO OPTICO LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOAO LISBOA**Número:** 806 **Complemento:** LETRA C**Bairro:** CENTRO**Município:** IMPERATRIZ UF: MA**CEP:** 65900630 **DDD:** **Telefone:** 984216056

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4774100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
9529106	REPARAÇÃO DE JÓIAS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 10/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/11/2023**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

005204

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE
 USUÁRIO: 40298213320
 DATA: 06/11/2023
 HORA: 14:34

 INSC. ESTADUAL: 12.663.821-7
 RAZÃO SOCIAL: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 04/09/2023

 SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --
DADOS GERAIS
 CPF/CNPJ: 38.486.571/0001-50 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21201084942 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 16/09/2020 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: OTICALUMESPUB@GMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 20
ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
 CEP: 65900-630 ENDEREÇO: RUA JOAO LISBOA NÚMERO: 806
 COMPLEMENTO: LETRA C BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: IMPERATRIZ FAX: --
 TELEFONE: (99)9842-16056
 CEP CAIXA POSTAL: --
ENDEREÇO FISCAL
 CEP: -- ENDEREÇO: RUA JOAO LISBOA NÚMERO: 806
 COMPLEMENTO: LETRA C BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: IMPERATRIZ FAX: --
 TELEFONE: (99)9842-16056
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
2	4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
3	9529106	REPARAÇÃO DE JÓIAS
4	8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
5	8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
6	4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
7	8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
40298213320	DANIEL ANTONIO CARDOSO	101 - SÓCIO
40298213320	DANIEL ANTONIO CARDOSO	205 - ADMINISTRADOR
3540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	16/09/2020	--	Ativo
NFC-e	28/06/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



000205

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

06/11/2023 14:22:15
USUÁRIO:38486571000150

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 428457537-8 **Situação:** ATIVA

Razão social: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

Nome Fantasia:

Insc. Junta Com.: 21201084942

CNPJ: 38.486.571/0001-50

Insc. Estadual: 126638217

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 16/09/2020

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 16/09/2020

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	JOAO LISBOA	806	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	402.982.133-20	DANIEL ANTONIO CARDOSO	0	16/09/2020	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	1	16/09/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	1	16/09/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	1	16/09/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	1	16/09/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	1	16/09/2020	
	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	1	16/09/2020	
	REPARACAO DE JOIAS	1	16/09/2020	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	16/09/2020	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	OTICALUMESPUB@GMAIL.COM
FONE	9992249000



000206

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 315359/23

Data da

01/11/2023 07:11:41

Inscrição Estadual: 126638217

CPF/CNPJ: 38486571000150

Razão Social: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 806 LETRA C CEP: 65900630 - CENTRO

Telefone: (99)984216056

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2023 07:11:41



000207

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080222/23

Data da

01/11/2023 07:12:45

Inscrição Estadual: 126638217

CPF/CNPJ: 38486571000150

Razão Social: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 806 LETRA C CEP: 65900630 - CENTRO

Telefone: (99)984216056

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2023 07:12:45



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16

000208



01/11/2023 10:12:18
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 20980/2023
AUTENTICAÇÃO:DAI2-4PW2**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **38.486.571/0001-50** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 38.486.571/0001-50

Razão Social: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

Endereço: JOAO LISBOA, 806 LETRA C CENTRO

Inscrição: 428457537-8

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 16/09/2020

Atividade Principal: 4774100-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 01/11/2023.

000209



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



01/11/2023 10:12:18
USUÁRIO:ANONYMOUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 22872023
Código de validação: B61DB728C1

Número da guia: 23053601001638564.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **LUMES COMERCIO OPTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.486.571/0001-50, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 03 de novembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 22872023 / Código: B61DB728C1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



000211

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/11/2023 11:38 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 22872023 / Código: B61DB728C1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

JC

CNPJ: 38486571000150 NIRE: 21201084942 Data: 16/09.2020

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

Rua Benedito Leite, nº 726, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.903-290

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	****11.160,86D
Circulante	1-1	*****98.388,84D
Disponível	1-1-01	*****36.148,44D
Numerários em caixa	1-1-01-01	*****557,03D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	557,03D
Banco conta movimento	1-1-01-02	*****35.591,41D
Banco conta movimento (63)	1-1-01-02-01	35.591,41D
Clientes	1-1-04	*****8.745,00D
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	8.745,00D
Estoques	1-1-12	*****53.495,40D
Mercadorias para Revenda (2639)	1-1-12-10	53.495,40D
Permanente	1-3	*****12.772,02D
Imobilizado	1-3-02	*****18.103,29D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-04	8.234,15D
Instalações (441)	1-3-02-06	5.124,14D
Equipamentos de Informática e Periféricos (462)	1-3-02-11	4.745,00D
Depreciação / Amortização	1-3-03	*****5.331,27C
Deprec. móveis e utensílios (476)	1-3-03-06	1.921,31C
Deprec. instalações (483)	1-3-03-08	1.195,62C
Deprec. Equipamentos de Informática e Periféricos (497)	1-3-03-10	2.214,34C

*****{ XXXXX }*****

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 111.160,86 (Cento e onze mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 402.982.133-20

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-0-MA CPF: 035.404.133-91

000.13

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

JC

Página 2 de 9

CNPJ: 38486571000150 NIRE: 21201084942 Data: 16/09/2020

Balço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

Rua Benedito Leite, nº 726, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.903-290

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	****111.160,86C
Circulante	2-1	*****4.847,25C
Fornecedores	2-1-03	*****4.451,00C
Fornecedores Diversos (707)	2-1-03-01	4.451,00C
Imposto a pagar / recolher	2-1-05	*****19,41C
Simple Nacional a recolher (742)	2-1-05-02	19,41C
Contas a pagar	2-1-09	*****376,84C
Água a pagar (2646)	2-1-09-04	101,48C
Energia a pagar (2653)	2-1-09-05	275,36C
Patrimônio líquido	2-4	****106.313,61C
Capital Social	2-4-01	****100.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	****100.000,00C
Daniel Antonio Cardoso (952)	2-4-01-01-01	100.000,00C
Reservas de lucros	2-4-04	*****3.759,79C
Reservas de Lucros (2492)	2-4-04-01	3.759,79C
Lucros / Prejuízos acumulados	2-4-05	*****2.553,82C
Lucros Acumulados (1029)	2-4-05-01	2.553,82C
***** (XXXXX) *****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 111.160,86 (Cento e onze mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO CARDOSO
 Sócio Administrador
 CPF: 402.982.133-20

JOSE VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		37.469,06C
=Receita bruta de venda			*****37,469,06C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****37,469,06C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Simple Nacional - Impostos Federais	3-2-01-02		1.498,80D
=Dedução de receita bruta de vendas			*****1,498,80D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****1,498,80D
=T o t a l - Receita			*****35,970,26C
Custos e Despesas			
Custos diretos Operacionais			
CMV - Custos das mercadorias vendidas			
CMV Custo das mercadorias vendidas	4-1-01-01		4.758,00D
=CMV - Custos das mercadorias vendidas			*****4,758,00D
Mão de obra direta			
Uniformes	4-1-03-17		240,00D
=Mão de obra direta			*****240,00D
=T o t a l - Custos diretos Operacionais			*****4,998,00D
Custos indiretos da prestação de serviços			
Materiais de consumo indireto			
Materiais auxiliares	4-2-01-01		625,00D
Material Aplicado em Serviços	4-2-01-02		3.352,24D
=Materiais de consumo indireto			*****3,977,24D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 402.982.133-20

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

CNPJ: 38486571000150 NIRE: 21201084942 Data: 16/09/2020
 Endereço: Rua Benedito Leite, Nº 726, Centro, Imperatriz, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :3

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Custos com entregas			
Fretes na entrega	4-2-03-01		1.411,00D
=Custos com entregas			*****1.411,00D
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		2.435,32D
Telefone	4-2-05-02		3.408,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03		1.070,87D
=Utilidades e serviços			*****6.914,19D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		12.000,00D
=Aluguéis e arrendamento			*****12.000,00D
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-06		2.284,83D
=Depreciação/Amortização			*****2.284,83D
=T o t a l - Custos indiretos da prestação de serviços			*****26.587,26D
Despesas gerais da prestação de serviços			
Despesas gerais da administração			
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		1.185,58D
=Despesas gerais da administração			*****1.185,58D
=T o t a l - Despesas gerais da prestação de serviços			*****1.185,58D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		645,60D
=Despesas Bancárias			*****645,60D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO CARDOSO
 Sócio Administrador
 CPF: 402.982.133-20

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.(00489)
 CNPJ: 38486571000150 NIRE: 21201084942 Data: 16/09/2020
 Endereço: Rua Benedito Leite, Nº 726. Centro, Imperatriz, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

000016

Diário :3

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
=T o t a l - Despesas financeiras			*****645,60D
=T o t a l - Custos e Despesas			****33.416,44D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 35.970,26C
 DESPESAS - CUSTO-----> 33.416,44D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****2.553,82

=====

***** (XXXXX)*****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

 DANIEL ANTONIO CARDOSO
 Sócio Administrador
 CPF: 402.982.133-20

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

CNPJ: 38486571000150

NIRE: 21201084942 Data: 16/09/2020

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

000.17

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 3

1 NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., cadastrada no CNPJ nº 38.486.571/0001-50, constituída em 16/09/2020, tributada pelo regime do Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade - comercio varejista de artigos de optica - 47.74-1-00 - comercio varejista de artigos de joalheria - 47.83-1-01 - comercio varejista de artigos de relojoaria - 47.83-1-02 - reparação de joias - 95.29-1-06 - atividade medica ambulatorial restrita a consultas - 86.30-5-03 - clínica oftalmológica com recursos para a realização de exames complementares - 8630-5/02 - atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - 86.30-5-01. Com sede no município de Imperatriz - MA, na Rua Benedito Leite, Nº 726, Centro, CEP: 65.903-290.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 16 de setembro de 2020.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 402.982.133-20

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

CNPJ: 38486571000150

NIRE: 21201084942 Data: 16/09/2020

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 3

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 402.982.133-20

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

CNPJ: 38486571000150

NIRE: 21201084942 Data: 16/09/2020

000219

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. Alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 16 de setembro de 2020.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 402.982.133-20

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CONTADOR
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
40298213320	DANIEL ANTONIO CARDOSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 16:25 SOB N° 20230421334.
PROTOCOLO: 230421334 DE 10/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304748255. CNPJ DA SEDE: 38486571000150.
NIRE: 21201084942. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2023.
LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE VERAS DE PAIVA
REGISTRO.....	: MA-002917/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.404.133-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/11/2023 as 06:49:43.

Válido até: 30/01/2024.

Código de Controle: 288336.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

000222

ÓTICA LUMES

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

Rua João Lisboa, nº 806 C, Centro, CEP - 85.900-830. FONE: (99) 98421-6056

Imperatriz - MA. E-mail: danielrefeluck@hotmail.com

CNPJ - 38.486.571/0001-50 NIRE - 21201084942 Insc. Municipal - 428457537 Insc. Estadual - 126638217

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2022

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{111.160,86}{4.847,25}$ => **LC = 22,93**

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{36.148,44}{4.847,25}$ => **LI = 7,46**

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

Liquidez Geral (LG) = $\frac{98.388,84 + 12.772,02}{4847,25 + 0,00}$ => **LG = 22,93**

Liquidez Seca (LS) = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Seca (LS) = $\frac{98.388,84 - 53.495,40}{4.847,25}$ => **LS = 9,26**

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{111.160,86}{4847,25 + 0,00}$ => **SG = 22,93**

Endividamento Corrente (EC) = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Corrente (EC) = $\frac{4.847,25}{106.313,61 + 0,00}$ => **EC = 0,05**

Endividamento Geral (EG) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Geral (EG) = $\frac{4.847,25 + 0,00}{106.313,61 + 0,00}$ => **EG = 0,05**

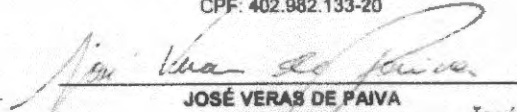
Endividamento Total (IET) = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ <=1,00

Endividamento Total (IET) = $\frac{4.847,25}{111.160,86}$ => **IET = 0,04**

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.


LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.
DANIEL ANTONIO CARDOSO
CPF: 402.982.133-20


JOSÉ VERAS DE PAIVA
CRC - 2917/MA
CPF - 035.404.133-91

José Veras de Paiva
Contador
CRC: 2917-MA
CPF: 035.404.133-91
Fone: (99) 3624-2891



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12304774361 em 11/04/2023, protocolo 230421350. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA.
Número de Registro:	21201084942
CNPJ:	38486571000150
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA2917
40298213320	DANIEL ANTONIO CARDOSO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2023 10:21 SOB Nº 20230421350.
PROTOCOLO: 230421350 DE 28/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304774361. NIRE: 21201084942.
LUMES COMÉRCIO ÓPTICO LTDA.

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LUMES COMERCIO ÓPTICO LTDA - CNPJ. 38.486.571/0001-50, com sede na Rua Benedito Leite, 226-A, Centro, Imperatriz-MA., nos forneceu as Armações, Óculos e Lentes, conferidas por oftalmologista, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, e CONTRATO Nº 182/2022, tendo nos forma satisfatória, e atendido e cumprido todos os prazos sempre que solicitado.

Descrição	Qtd.	Und.
Armações e lentes. As armações compostas de acetato ou metal, com apoio nariz ou plaquetas, com hastes com agulha com aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil montadas e embalada com Lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT	600	Unidades

Atestamos ainda, que a prestação de serviço sempre se deu em tempo hábil e de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

Por ser verdade, firmamos o presente documento

Senador La Rocque/MA. 28 de julho de 2023.

MARLENE DAS NEVES
SALGADO:006160233
75

Assinado de forma digital por
MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023375
Dados: 2023.07.28 15:26:24 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021
SENADOR LA ROCQUE/MA.

000225

RECEBEMOS DE LUMES COMERCIO OPTICO LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 298.800,00	NF-e Nº: 000.000.004 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL (ASSISTENCIA SOCIAL)	

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA-ME  R BENEDITO LEITE, 726 CENTRO IMPERATRIZ MA CEP: 65903290 TELEFONE: 9984216056 E-MAIL:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.004 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2123 0238 4865 7100 0150 5500 1000 0000 0412 9588 6840
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
		NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126638217	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 38.486.571/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL (ASSISTENCIA SOCIAL)		CNPJ/CPF 14.761.742/0001-44	DATA DA EMISSÃO 16/02/2023
ENDEREÇO AV. MOTO E SILVA, 727	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65935-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16/02/2023
MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 17:08:07

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	17/02/2023	298.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 298.800,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 11.952,00	VALOR TOTAL DA NOTA 298.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
0008	OCULOS COMPLETO METAL-ACETATO E LENTE	90041000	0 102	5102	UN	600,0000	498,00	298.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.952,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ATEND.: PATRICIA DOC EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS CSOSN.: 102=298.800,00 Trib. aprox. R\$ 11.952,00 Federa 1 e 0,00 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br - CLIENTE: (18) MUNIC IPIO SENADOR LAROQUE - PREG. PRE 004.2022 PROC. ADM 066.2022 CONTRATO.1 B2.2022 PRI ADITIVO BANCO BRASIL AG. 2787.1 CONTA CORRENTE 35707.3	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

000446

Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 11/2023 UASG 980136

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., inscrita no CNPJ nº **38.486.571/0001-50**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Imperatriz, 22 de Novembro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

000227

Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., como representante devidamente constituído de **38.486.571/0001-50 - LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.** doravante denominado LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136 foi elaborada de maneira independente pelo LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 11/2023 UASG 980136 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Imperatriz, em 22 de Novembro de 2023.

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

 Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Menor

000228

Pregão eletrônico 11/2023 UASG 980136

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., inscrita no CNPJ nº **38.486.571/0001-50**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Imperatriz, 22 de Novembro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

000229

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 11/2023 UASG 980136

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ nº **38.486.571/0001-50**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Imperatriz, 22 de Novembro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

DECLARAÇÃO

000230

Pregão eletrônico 11/2023 UASG 980136

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 11/2023 da UASG 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA .

CNPJ: 38.486.571/0001-50 - LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

Imperatriz, 22 de Novembro de 2023.



Imprimir o
Relatório

000231

DECLARAÇÃO ME/EPP

Pregão Eletrônico(a) 11/2023 UASG 980136

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 38.486.571/0001-50 - LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

22 de Novembro de 2023.



Imprimir o
Relatório

000232

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 11/2023 UASG 980136

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., inscrita no CNPJ nº **38.486.571/0001-50**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Imperatriz, 22 de Novembro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

000233

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 11/2023 UASG 980136

LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., inscrita no CNPJ nº **38.486.571/0001-50**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Imperatriz, 22 de Novembro de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00011/2023

Às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA de 02/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 10.042/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00011/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista Licitação retomando à fase de julgamento posto que a empresa vencedora não apresentou a amostra conforme previsto no Termo de Referência.

Item: 1

Descrição: Armação De Óculos

Descrição Complementar: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Quantidade: 394

Valor Máximo Aceitável: R\$ 218.670,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 116.230,0000 .

Item: 2

Descrição: Armação De Óculos

Descrição Complementar: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)

Quantidade: 131

Valor Máximo Aceitável: R\$ 72.705,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 38.645,0000 .

Histórico

Item: 1 - Armação De Óculos

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/12/2023 10:17:26	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	08/12/2023 10:19:58	Recusa da proposta. Fornecedor: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, CNPJ/CPF: 45.705.767/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 90.000,0000. Motivo: Empresa inabilitada por descumprir o disposto nos itens 4.1, 9.10.1 e 9.11.2.1 do edital (objeto social incompatível com o objeto licitado, apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível)
Recusa de proposta	08/12/2023 10:22:53	Recusa da proposta. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 89.950,0000. Motivo: Empresa inabilitada por descumprir o disposto no item 13.1.1, "a" do Termo de Referência (não apresentação de amostra do objeto)

Aceite de proposta	11/12/2023 08:19:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 116.230,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 08:19:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 08:27:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 08:33:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. - CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50
Registro de intenção de recurso	11/12/2023 08:55:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA CNPJ/CPF: 27107086000102. Motivo: SR. PREGOEIRO, A EMPRESA ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ Nº 27.107.086/0001-02, VEM DIANTE DE VOSSA SENHORIA INFORMAR QUE TEM INTEÇÃO EM APRESENTAR RECURSO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE
Aceite de intenção de recurso	11/12/2023 09:12:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27107086000102. Motivo: Intenção recebida posto que tempestiva e revestida de legitimidade, motivação e interesse

000235

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.107.086/0001-02	11/12/2023 08:55	11/12/2023 09:12	Aceito
<p>Motivo Intenção: SR. PREGOEIRO, A EMPRESA ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ Nº 27.107.086/0001-02, VEM DIANTE DE VOSSA SENHORIA INFORMAR QUE TEM INTEÇÃO EM APRESENTAR RECURSO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2023, UMA VEZ QUE NOSSA EMPRESA OBTVEU O MELHOR VALOR PARA A ADMINISTRAÇÃO E FEZ O ENVIO DAS AMOSTRAS O MAIS RAPIDO POSSÍVEL, CUMPRINDO ASSIM COM SUA RESPONSABILIDADE, UMA VEZ QUE SE ACONTECEU ALGUM PROBLEMA COM A ENTREGA FOGE AO NOSSO ALCANCE, E DEMAIS MOTIVOS SERÃO LISTADOS NA PEÇA.</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa: Intenção recebida posto que tempestiva e revestida de legitimidade, motivação e interesse</p>			

Item: 2 - Armação De Óculos

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/12/2023 10:17:26	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	08/12/2023 10:20:13	Recusa da proposta. Fornecedor: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, CNPJ/CPF: 45.705.767/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000. Motivo: Empresa inabilitada por descumprir o disposto nos itens 4.1, 9.10.1 e 9.11.2.1 do edital (objeto social incompatível com o objeto licitado, apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível
Recusa de proposta	08/12/2023 10:23:19	Recusa da proposta. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27.107.086/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 25.950,0000. Motivo: Empresa inabilitada por descumprir o disposto no item 13.1.1, "a" do Termo de Referência (não apresentação de amostra do objeto)
Aceite de proposta	11/12/2023 08:19:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 38.645,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 08:19:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 08:28:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 08:33:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. - CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50
Registro de intenção de recurso	11/12/2023 08:55:59	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA CNPJ/CPF: 27107086000102. Motivo: SR. PREGOEIRO, A EMPRESA ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ Nº 27.107.086/0001-02, VEM DIANTE DE VOSSA SENHORIA INFORMAR QUE TEM INTEÇÃO EM APRESENTAR RECURSO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE
Aceite de intenção de recurso	11/12/2023 09:12:23	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ/CPF: 27107086000102. Motivo: Intenção recebida posto que tempestiva e revestida de legitimidade, motivação e interesse

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.107.086/0001-02	11/12/2023 08:55	11/12/2023 09:12	Aceito
<p>Motivo Intenção: SR. PREGOEIRO, A EMPRESA ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ Nº 27.107.086/0001-02, VEM DIANTE DE VOSSA SENHORIA INFORMAR QUE TEM INTEÇÃO EM</p>			

APRESENTAR RECURSO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2023, UMA VEZ QUE NOSSA EMPRESA OBTVEU O MELHOR VALOR PARA A ADMINISTRAÇÃO E FEZ O ENVIO DAS AMOSTRAS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, CUMPRINDO ASSIM COM SUA RESPONSABILIDADE, UMA VEZ QUE SE ACONTECEU ALGUM PROBLEMA COM A ENTREGA FOGE AO NOSSO ALCANCE, E DEMAIS MOTIVOS SERÃO LISTADOS NA PEÇA.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção recebida posto que tempestiva e revestida de legitimidade, motivação e interesse

000236

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/12/2023 10:17:26	Este pregão foi reagendado para 11/12/2023 08:00.
Sistema	08/12/2023 10:17:26	Sr(s) fornecedor(es), os itens 1 e 2 estão retornando à fase de Julgamento.
27.107.086/0001-02	11/12/2023 08:04:41	Sr. Pregoeiro, Bom dia! As nossas amostras foram enviadas no dia 01.12, conforme comprovante que enviamos via e-mail. Os itens foram enviados dentro do prazo.
Pregoeiro	11/12/2023 08:11:08	Bom dia srs fornecedores, retomaremos a sessão em instantes
Pregoeiro	11/12/2023 08:11:56	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - Sr fornecedor, suas amostras não chegaram no prazo estabelecido, por isso sua inabilitação.
Pregoeiro	11/12/2023 08:12:28	Para A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA - Na realidade, até a presente data não foram entregues, conforme informado pela SEMUS
Pregoeiro	11/12/2023 08:14:11	Para LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. - Sr fornecedor, considerando que o sr encontra-se na ordem subsequente de classificação para os itens, em sede de negociação direta contrapropomos o valor de R\$ 110.000,00 e R\$ 35.000,00, respectivamente. O sr aceita ?
38.486.571/0001-50	11/12/2023 08:17:45	Bom dia Sr. Pregoeiro, não porque já estamos com nossas melhores ofertas
Pregoeiro	11/12/2023 08:18:50	Para LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. - Entendido. Por gentileza, encaminhar sua proposta realinhada após a convocação em instantes.
Sistema	11/12/2023 08:19:25	Senhor fornecedor LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/12/2023 08:19:56	Senhor fornecedor LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
38.486.571/0001-50	11/12/2023 08:26:28	Segue anexo solicitado para os dois itens
Sistema	11/12/2023 08:27:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	11/12/2023 08:28:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	11/12/2023 08:33:26	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/12/2023 08:34:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/12/2023 às 09:10:00.
Pregoeiro	11/12/2023 08:38:43	Para LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. - S fornecedor, lembro que o sr deverá promover a entrega da amostra no prazo previsto no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.
Pregoeiro	11/12/2023 08:40:12	Para LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. - Esclareço ainda que o referido prazo é para a entrega do produto, como expressamente previsto no TR e edital, e não o simples envio. Aceitar a amostra fora do prazo de entrega implica em descumprimento da regra estabelecida e, por consequência, ofensa ao princípio da isonomia entre os participantes.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	08/12/2023 10:17:26	Licitação retomando à fase de julgamento posto que a empresa vencedora não apresentou a amostra conforme previsto no Termo de Referência. Reagendado para: 11/12/2023 08:00
Abertura do prazo	11/12/2023 08:33:26	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/12/2023 08:34:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/12/2023 às 09:10:00.

Data limite para registro de recurso: 14/12/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 19/12/2023.
Data limite para registro de decisão: 26/12/2023.

000237

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:13 horas do dia 11 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

PAULO BEZERRA NETO
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 **Imprimir o Relatório**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Pregão Nº 00011/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

38.486.571/0001-50 - LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Armação De Óculos	Unidade	394	R\$ 218.670,0000	R\$ 295,0000	R\$ 116.230,0000

Marca: DIVERSAS

Fabricante: DIVERSOS

Modelo / Versão: VISÃO SIMPLES, MULTIFOCAL, BIFOCAL FOTO CROMATICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT, com garantia de 06 (Seis) meses contra defeito de fabricação

2	Armação De Óculos	Unidade	131	R\$ 72.705,0000	R\$ 295,0000	R\$ 38.645,0000
---	-------------------	---------	-----	-----------------	--------------	-----------------

Marca: DIVERSAS

Fabricante: DIVERSOS

Modelo / Versão: VISÃO SIMPLES, MULTIFOCAL, BIFOCAL FOTO CROMATICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT, com garantia de 06 (Seis) meses contra defeito de fabricação

Total do Fornecedor: R\$ 154.875,0000**Valor Global da Ata: R\$ 154.875,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

Pregão nº 00011/2023

Sessões: 2 (Última Sessão do Pregão)

Sessão nº 2 (Última Sessão do Pregão)

Item: 1

Nome do Item: Armação De Óculos

Descrição: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 27.107.086/0001-02 - Razão Social/Nome: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

Decisão do Pregoeiro

Decisão da Aut. Competente

Item: 2

Nome do Item: Armação De Óculos

Descrição: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tranamento Antirreflexo E Antirrisco

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 27.107.086/0001-02 - Razão Social/Nome: A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

Decisão do Pregoeiro

Decisão da Aut. Competente

Fechar

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.042/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.107.086/0001-02, com sede a Av. T-8, nº 265, Setor Marista – Goiânia – GO, CEP 74.150-060, neste ato representada por seu Sócio Administrador, RAIMUNDO DOS REIS, CPF sob o nº 212.747.622-00, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, TEMPESTIVAMENTE, à presença de Vossa Senhoria a fim de Apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o certame do Pregão nº 011/2023:

DA TEMPESTIVIDADE

É permitida a qualquer licitante que de forma motivada manifeste intenção de recorrer, e assim, seguem as razões recursais.

DOS FATOS.

AO PARTICIPARMOS DO PREGÃO MENCIONADO, FOMOS DETENTORES DA MELHOR PROPOSTA, E ASSIM, COMO TODOS OS DOCUMENTOS PARA NOSSA HABILITAÇÃO FORAM ANALISADOS E ESTAVAM CORRETOS E EM SUA PLNA VALIDADE, O SR. PREGOEIRO NOS DECLAROU HABILITADOS, MOMENTO EM QUE FOI ABERTO PARA QUE QUEM QUISESSE MANISTASSE INTENÇÃO DE ENTRAR COM RECURSO E ASSIM NINGUEM O FEZ. LOGO APÓS TODAS ESSAS ETAPAS, O SR. PREGOEIRO SOLICITOU QUE ENVIÁSSEMOS AS AMOSTRAS NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS CONFORME PREVIA O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

A DISPUTA ACONTECEU NO DIA 30/11 (QUINTA FEIRA) E NÓS CORREMOS COM O QUE FOI NECESSÁRIO PARA ENVIARMOS ESSAS AMOSTRAS O QUANTO ANTES. NO DIA SEGUINTE 01/12 (SEXTA FEIRA) AS AMOSTRAS FORAM ENVIADAS VIA SEDEX PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ENDEREÇO QUE CONSTAVA EM EDITAL E A PREVISÃO DE MÁXIMA PARA CHEGADA ERA DIA 07/12, CONFORME CÓDIGO DE RASTREAMENTO Nº OV526823983BR, ESTANDO ASSIM NÓS, DENTRO DO PRAZO E ATENDENDO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

ACONTECE QUE AS AMOSTRAS NÃO CHEGARAM, E O SR. PREGOEIRO RETORNOU A SESSÃO NOS DECLASSIFICANDO E CHAMANDO O PROXIMO COLOCADO.

PORÉM, NÓS FIZEMOS TUDO QUE ESTAVA AO NOSSO ALCANCE PARA ASSUMIRMOS ESSE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO, E PARA HONRARMOS COM O QUE ESTÁVAMOS PROPONDO. AO ENTRARMOS EM CONTATO COM OS CORREIOS, NOS FOI INFORMADO QUE OUVU UM PROBELAM COM A ENCOMENDA NA DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DE SÃO LUIZ DO MARANHÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – MA.

ESSE ACONTECIMENTO FOGE AO NOSSO ALCANCE E NÃO DEMONSTRA EM MOMENTO ALGUM MÁ-FÉ POR PARTE DA NOSSA EMPRESA.

DOS PEDIDOS.

Diante o exposto REQUER:

- Que a administração reconheça que o que aconteceu foi um fator superveniente, que a nossa empresa seguiu corretamente e cumpriu com todos os requisitos do edital. E que as situações adversas que aconteceram fogem ao nosso alcance e, além disso, nossa empresa apresentou o melhor valor para a contratação, cumprindo com todos os princípios que regem o pregão, solicitamos, encarecidamente, que a administração e o Sr. Pregoeiro anulem a nossa desclassificação e reconheçam as nossas amostras que foram entregues.

Nestes Termos Pede Deferimento.

GOIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ALF ÓTICAS SOCIEDADE LIMITADA
27.107.086/0001-02

Fechar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

~~000026~~
000241

Recurso Inominado

Processo Administrativo nº 10.042/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

DECISÃO

Trata-se de Recurso Inominado interposto por **A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA** em face da Decisão proferida nos autos do certame em epígrafe, que declarou a empresa **LUMES COMERCIO OPTICO LTDA.** vencedora do certame.

Alega que *“A DISPUTA ACONTECEU NO DIA 30/11 (QUINTA FEIRA) E NÓS CORREMOS COM O QUE FOI NECESSÁRIO PARA ENVIARMOS ESSAS AMOSTRAS O QUANTO ANTES. NO DIA SEGUINTE 01/12 (SEXTA FEIRA) AS AMOSTRAS FORAM ENVIADAS VIA SEDEX PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ENDEREÇO QUE CONSTAVA EM EDITAL E A PREVISÃO DE MÁXIMA PARA CHEGADA ERA DIA 07/12, CONFORME CÓDIGO DE RASTREAMENTO Nº OV526823983BR, ESTANDO ASSIM NÓS, DENTRO DO PRAZO E ATENDENDO AOS REQUISITOS DO EDITAL.”*

Sustenta que *“AS AMOSTRAS NÃO CHEGARAM, E O SR. PREGOEIRO RETORNOU A SESSÃO NOS DECLASSIFICANDO E CHAMANDO O PROXIMO COLOCADO.”* e que *“NÓS FIZEMOS TUDO QUE ESTAVA AO NOSSO ALCANCE PARA ASSUMIRMOS ESSE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO, E PARA HONRARMOS COM O QUE ESTÁVAMOS PROPONDO. AO ENTRARMOS EM CONTATO COM OS CORREIOS, NOS FOI INFORMADO QUE OUVESSE UM PROBLEMA COM A ENCOMENDA NA DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DE SÃO LUIZ DO MARANHÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – MA”*

Por fim, pugna pela procedência do presente recurso para o fim de reconhecer o cumprimento da exigência editalícia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

~~000227~~

000242

Por fim, pugna pela procedência do presente recurso para o fim de reconhecer o cumprimento da exigência editalícia.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Estes os fatos que importam relatar.

A pretensão deduzida pela Recorrente não merece amparo, senão vejamos:

O item nº 13.1.1, “a” do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório, assim disciplina, *in verbis*:

“[...] 13.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, declarado o vencedor do certame, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:
a) O licitante deverá promover a entrega de amostra do item em que fora declarado vencedor na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sito na Rua Ney Braga nº 20, Centro, Buritirana (MA) no prazo máximo de até cinco dias úteis após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação. [...]” (destaques e grifos nossos)

Com efeito, da leitura da regra editalícia acima transcrita extrai-se que fora conferido aos participantes vencedores o prazo máximo de cinco dias úteis para a ENTREGA da amostra do objeto, sendo certo que somente em 14.12.2023 fora recebida a mercadoria que a Recorrente esclarece ter enviado.

Por seu turno, o fato de ter a Recorrente despachado a amostra por intermédio de terceiros (correios) não implica em dizer que fora cumprida a disposição prevista no Termo de Referência e edital, mesmo porque, repisando, o prazo concedido fora para a entrega da amostra, ou seja, o simples envio não satisfaz a exigência *sub examinen*.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

~~000008~~

000243

juízo objetivo e isonomia entre os participantes, dentre outros, mister se faz o reconhecimento da inobservância à regra editalícia.

Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência pátria, com especial ênfase ao posicionamento do STF, STJ e TCU, vide:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.” (STF - RMS 23640/DF)

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escoreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. **Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**” (STJ - RESP 1178657)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

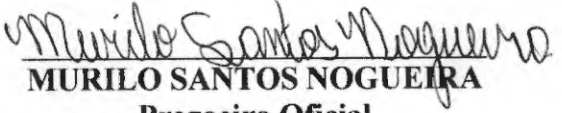
~~000020~~
000244

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIM” (TCU - Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara)”

Ante o exposto, preliminarmente, recebo o recurso interposto por **A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA**, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursais e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida para manter a decisão proferida nos autos por seus próprios fundamentos.

Remeta-se à autoridade superior.

Buritirana (MA), 20 de dezembro de 2023


MURILO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO

~~000245~~

000245

DESPACHO

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Processo Administrativo: 10.042/2023

RECEBO o Recurso Inominado interposto por **A L F OTICAS SOCIEDADE LIMITADA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, adotando como fundamento a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Buritirana (MA), 20 de dezembro de 2023


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal

000246



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Vinte e Quatro, às nove horas se reuniram a Comissão designada para avaliação de amostras das Armações, na sede da prefeitura Municipal de Buritirana MA, situada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, na Cidade de Buritirana MA, a comissão de análise de Amostras, formada pelos membros João Ivo Filho, Carla Vitória Lima Ferreira e José Iran Queiroz Madeira, tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos e materiais solicitados por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2023, tendo com aval e atestado do técnico em Óptica e Optometria, Jaredes Araújo de Sousa inscrito no CBOO nº 10.00304-5 MA.

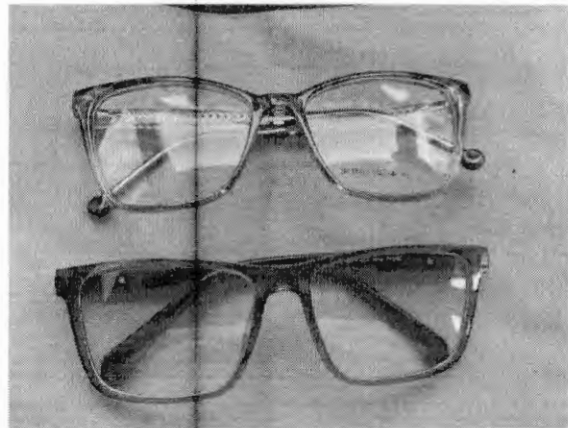
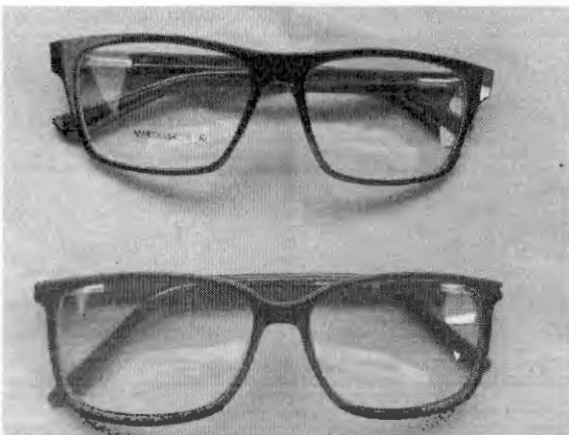
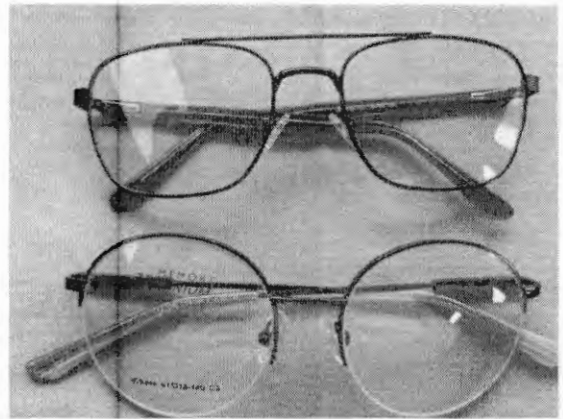
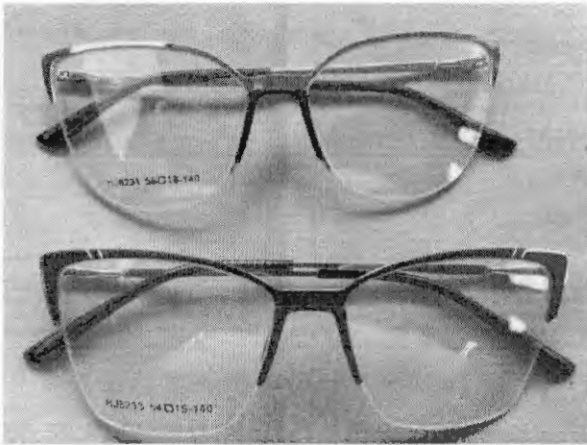
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

1. ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirúrgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico, cilíndrico, do tipo adulto, infantil, montadas e embaladas em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT.	Via Lumes

Conforme Relatório fotográfico:

000247



Conclui-se que:

AS AMOSTRAS APRESENTADA ATENDEM plenamente as especificações contidas no edital e estão dentro dos padrões de qualidade desejado.

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

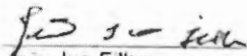
Conclui-se, que as mencionadas armações são aptos a garantir a eficácia da contratação, uma vez que atendem a todos os requisitos de qualidade solicitados.


Pelas razões expostas e conclusões expostas decide esta comissão pela **APROVAÇÃO** das armações acima descritos.

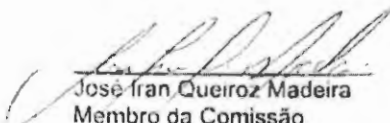
É o parecer.

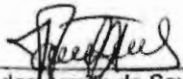
Buritirana MA, 10 de Janeiro de 2014.

000248


João Ivo Filho
Membro da Comissão


Carla Vitória Lima Ferreira
Membro da Comissão


José Fran. Queiroz Madeira
Membro da Comissão


Jaredes Araújo de Sousa
CBOO nº 10.00304-5 MA

Jaredes Araújo de Sousa
Optometrista
CBOO: 10.00304-5MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00011/2023

Às 11:53 horas do dia 10 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10.042/2023, Pregão nº 00011/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Armação De Óculos

Descrição Complementar: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tratamento Antirreflexo E Antirrisco

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 394

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 218.670,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 50,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 116.230,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	08/12/2023 10:17:26	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	10/01/2024 11:52:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50, Melhor lance: R\$ 116.230,0000
Homologado	10/01/2024 11:53:49	TONISLEY DOS SANTOS SOUSA	

Item: 2

Descrição: Armação De Óculos

Descrição Complementar: Armação De Óculos Material Armação: Acetato De Celulose , Tamanho: Adulto , Tipo Haste: Haste Com Mola , Tipo Aro: Aro Inteiro , Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas , Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Espessura Mínima 7 Mm , Material Lente: Policarbonato , Tipo Lente: Visão Multifocal Progressiva , Grau: Até 6 Dioptrias , Cor Lente: Incolor , Características Adicionais: Tratamento Antirreflexo E Antirrisco

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 131

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 72.705,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 50,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: LUMES COMERCIO OPTICO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 38.645,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	08/12/2023 10:17:26	-	Volta de Fase para Julgamento

Adjudicado 10/01/2024
11:53:10

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LUMES COMERCIO
OPTICO LTDA., CNPJ/CPF: 38.486.571/0001-50, Melhor lance: R\$
38.645,0000

Homologado 10/01/2024 TONISLEY DOS
11:53:50 SANTOS SOUSA

000250

Fim do documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2023 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos obtidos junto a empresas do ramo.

Assim, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Devidamente atuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal "O Progresso", de grande circulação, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do



000252

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

TCE e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Julgado improcedente o recurso administrativo interposto e, por consequência, mantida a decisão proferida no feito, bem como adjudicado e homologado o objeto, vieram os autos para a devida análise.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2023 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 11 de janeiro de 2024

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



000253

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 12.01.02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.486.571/0001-50, com sede na Rua João Lisboa nº 806 – C, Centro, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Antônio Cardoso, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25347494 SESP-MA e do CPF nº 402.982.133-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.042/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simpies, bifocal, multifocai e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	394	295,00	116.230,00
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	131	295,00	38.645,00
TOTAL					154.875,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2024 e encerramento em 31.12.2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 154.875,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000254

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, na classificação abaixo:

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000255

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

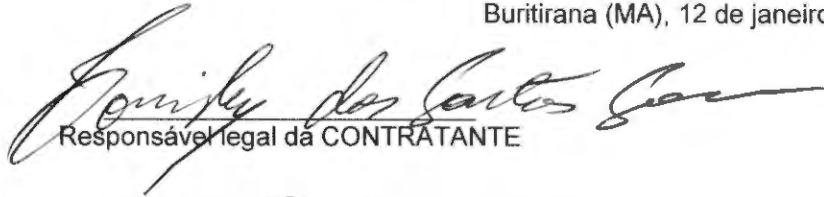
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024


Responsável legal da CONTRATANTE


Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de Preços nº 009/2023 – CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Reginaldo Barbosa da Silva RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO) fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 660.122,32 (seiscentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: lf0founbfs20240118120130

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 011/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 154.875,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: bogqxev9qy20240118120147

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G. LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. VALOR TOTAL R\$ 539.611,00 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 77.885,00 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 200.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil 30% – R\$ 55.569,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 155.345,00 08.243.0012.2 - 124 – Manut. do Programa Criança Feliz – R\$ 5.000,00 08.243.0012.2 - 125 – Manut. do Programa - CREAS – R\$ 5.000,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 30.812,00 08.244.0012.2 - 127 – Manut. do Programa - IGDPBF – R\$ 5.000,00 08.244.0012.2 - 128 – Manut. do Programa - CRAS – R\$ 5.000,00 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 08 de janeiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: Sqc2SKW1e/ib

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: IMPEL – IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. VALOR TOTAL R\$ 91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 14.025,00 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 25.355,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil 30% – R\$ 15.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 32.650,00 08.243.0012.2 - 124 – Manut. do Programa Criança Feliz – R\$ 500,00 08.243.0012.2 - 125 – Manut. do Programa - CREAS – R\$ 500,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal





de Assistência Social – R\$ 2.410,00 08.244.0012.2 - 127 –
Manut. do Programa - IGD PBF – R\$ 500,00 08.244.0012.2
- 128 – Manut. do Programa - CRAS – R\$ 500,00 3.3.90.30
– Material de Consumo Buritirana (MA), 08 de janeiro de
2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 0dcpmlcibi20240118120109

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: C. M.
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição eventual
e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar
para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL R\$
872.290,50 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e
noventa reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº
8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária:
10.303.0008.2 - 061 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$
251.464,50 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão
da Atenção Básica Saúde R\$ 643.986,20 3.3.90.30 –
Material de Consumo Buritirana (MA), 12 de janeiro de
2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: kui1bfzsgcy20240118120110

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: IROMAR C. SILVA
(CONSTRUTORA CUSTÓDIO) OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços de
reforma da Escola Municipal Reginaldo Barbosa da Silva.
VALOR TOTAL R\$ 660.122,32 (seiscentos e sessenta mil,
cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária:
12.361.0010.1 - 012 – Construção/Ampliação/Reforma de
Escolas Ensino Fundamental 4.4.90.51 – Obras e

000257

instalações Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: uediveljz120240118120106

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: LUMES COMÉRCIO
OPTICO LTDA. OBJETO: Aquisição de armações com
lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de
Saúde – SUS. VALOR TOTAL R\$ 154.875,00 (cento e
cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Dotação
Orçamentária: 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da
Gestão da Atenção Básica Saúde 3.3.90.30 – Material de
Consumo Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: cwkfogo81nz20240118120116

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA CONTRATADO: IMPEL – IMPERATRIZ
PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição
eventual e futura de materiais de expediente. VALOR
TOTAL R\$ 44.314,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e
quatorze reais e vinte centavos) REGÊNCIA: Lei nº
8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos
Municipais – R\$ 3.040,15 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB
- Ensino Fundamental – R\$ 20.000,00 12.365.0010.2 - 131
– FUNDEB – Ensino Infantil 30% - R\$ 11.132,95
10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção
Básica Saúde – R\$ 3.987,85 08.243.0012.2 - 124 – Manut.
do Programa Criança Feliz – R\$ 500,00 08.243.0012.2 -
125 – Manut. do Programa - CREAS – R\$ 500,00
08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de
Assistência Social – R\$ 4.815,85 08.244.0012.2 - 127 –





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000458

Processo Adm: 10.042/2023

Buritirana (MA), 01 de fevereiro de 2024

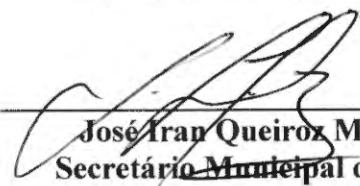
A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar seja promovida a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalizar termo aditivo ao contrato nº 12.01.02/2024, cujo objeto consiste na aquisição de armações com lentes para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) aos itens contratados, que encontram-se na iminência de chegar a termo (planilha anexa), nos moldes do que estabelece o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Por oportuno, esclarecemos que os preços inicialmente contratados serão mantidos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

AO ILMO. SR.

ANDERSON LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS

ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00.054

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	98	295,00	28.910,00
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	32	295,00	9.440,00
				TOTAL	38.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00.000

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 12.01.02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA.

Ao(s) __ dias do mês de ____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.486.571/0001-50, com sede na Rua João Lisboa nº 806 – C, Centro, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Antônio Cardoso, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25347494 SESP-MA e do CPF nº 402.982.133-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), pertinente ao objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	98	295,00	28.910,00
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade	UND	32	295,00	9.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00.261

com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS ESPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
TOTAL				38.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), __ de _____ de 2024

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

000262

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 12.01.02/2024, firmado com a empresa **LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA.**, a fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de até 25% do valor do contrato em tela, a fim de atender as necessidades da administração pública.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de



01.11.65

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

“[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...). (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMUS encontra-se dentro do limite previsto no § 1º II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidade com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA 060264
PROCURADORIA JURÍDICA

conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como a respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao escritório da SEMAD e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA 005265
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo nº 10.042/2023 – SEMUS

Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL

Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

ILMO. SR.

JOSÉ IRAN QUEIROZ MADEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NESTA



000266

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 12.01.02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.486.571/0001-50, com sede na Rua João Lisboa nº 806 - C, Centro, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Antônio Cardoso, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25347494 SESP-MA e do CPF nº 402.982.133-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), pertinente ao objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	98	295,00	28.910,00
2	CATMAT: 420759 Armações e lentes: Armações compostas 100% (CEM) por cento em acetato e metal em aço cirurgico, com apoio de nariz ou plaquetas, hastes com agulha, aro redondo, esférico ou cilíndrico, do tipo adulto ou infantil, montadas e embaladas com lentes do tipo visão simples, bifocal, multifocal e foto cromática. Todos os óculos e lentes deverão estar em conformidade com os padrões do INMETRO e ABNT. Marcas de Referência: QUALICHOM, ARTLENS SPACE, similares ou de qualidade superior. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	32	295,00	9.440,00

LUMES COMERCIO OPTICO
LTDA.:38486571000150

Assinado de forma digital por LUMES
COMERCIO OPTICO LTDA.:38486571000150
Dados: 2024.02.07 14:10:29 -03'00'



000267

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TOTAL	38.350,00
--------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 07 de fevereiro de 2024

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350 Assinado de forma digital por TONISLEY DOS SANTOS
SOUSA:01744938350
Dados: 2024.02.07 15:37:49 -03'00'

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

LUMES COMERCIO OPTICO Assinado de forma digital por LUMES
COMERCIO OPTICO LTDA.:38486571000150
Dados: 2024.02.07 14:10:16 -03'00'

LTDA.:38486571000150

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



000268

POLEGADAS LED SMART HD HDMI 5 7 5 3 68 TELA DE PROJEÇÃO 5 16 6 3 3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 05.02.2024, não podendo ser prorrogada. 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017. 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata. 5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados. 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2023. 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores. 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP; 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado; 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona). 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 012/2023. 8. DA DIVULGAÇÃO 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024

LTDA.

R. C. LIMA CRUZ COMÉRCIO Raimundo Pessoa Coelho

PAPELARIA IMPERATRIZ

Paulo

Victor Sousa Cabral RG: 1018411981 GEJUSPC-MA

RG: 020079382002-5 SSP-MA

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: elgabkokggu20240221110201

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Pregão Eletrônico nº 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 12.01.02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA. Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº

01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUMES COMÉRCIO OPTICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.486.571/0001-50, com sede na Rua João Lisboa nº 806 - C, Centro, Imperatriz - MA, doravante





designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Antônio Cardoso, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 25347494 SESP-MA e do CPF nº 402.982.133-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 07 de fevereiro de 2024. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: umt5evjzuei20240221090247

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA) VALOR TOTAL R\$ 524.412,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material

00.269

de consumo Buritirana (MA), 09 de fevereiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: k9ned2bvsn20240221100229

Pregão Presencial nº 012/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais permanentes. VALOR TOTAL R\$ 720.991,48 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 205.960,50 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 77.582,75 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil 30% - R\$ 200.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 163.232,57 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 74.215,66 Buritirana (MA), 07 de fevereiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: m2q4nki0kl20240221110223

QUARTO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 005/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.11.01/2019 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA jma construções e comércio ltda, NA FORMA ABAIXO. Ao(s) seis dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado,

